EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2023 – SMISP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA - PMN**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **04.056.222/0001-87**, com sede na Rua Manoel Amâncio Nº. 03 – Centro – CEP: 69.355-000 – Normandia/RR, por intermédio de sua Pregoeira, designada pelo Decreto Nº 026/2023, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **PRESENCIAL**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM** que obedecerá, integralmente, a **Lei Federal nº. 10.520**, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da **Lei Federal nº 8.666** de 21 de junho de 1993, **Decreto Federal nº. 9.488**, de 30 de agosto de 2018, e suas alterações, **Lei Complementar 123** de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 147 de 7 de agosto de 2014 de 14 de dezembro de 2006, **Lei nº 8.078/90** (Código de Defesa do Consumidor), e Instrução Normativa da RFB nº 971/2009, de 13 de novembro de 2009, observadas as alterações introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como pelas condições e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

A sessão pública do Pregão Presencial terá início na data, horário e endereço abaixo discriminados:

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO EM EPÍGRAFE:
Data: 16/02/2023
Horário: 09h00min (horário local)
Endereço: Rua Manoel Amâncio Nº. 03 – Centro – CEP: 69.355-000 **–** Normandia/RR - **Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Normandia.**

Este Pregão poderá ter a data e horário de abertura da sessão pública transferida, caso ocorra algum fato superveniente que impeça sua abertura na data já definida.

LOCAL E HORÁRIO PARA RETIRADA DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES AOS LICITANTES:

O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na CPL/NORMANDIA, localizada na Rua Manoel Amâncio, N° 03, Bairro: Centro - CEP: 69.355-000, Normandia/RR, das **08h00min às 14h00min**, nos dias úteis, ou no site: https://transparencia.normandia.rr.gov.br/dados_editais/**,** sem qualquer ônus, devendo apenas o interessado dispor de mídia que suporte os respectivos arquivos.

1. DO OBJETO

1.1 "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA PÚBLICA URBANA, COM SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINA, PODA DE ÁRVORES, PINTURAS DE MEIO FIO E URBANIZAÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA E NAS COMUNIDADES INDIGENAS DA GUARIBA, RAPOSA I, RAPOSA II, XUMINA, CAMARÁ, NAPOLEAO, ARAÇA E COQUEIRINHO", pelo CONVÊNIO Nº. 019/2022 – ESTADO DE RORAIMA/SEINF/MUNICÍPIO DE NORMANDIA.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E SECRETARIAS SOLICITANTES

2.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação corresponderão ao demonstrativo a seguir:
UO: 06000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.
Função Programática: 04.122.0038:1054 - LIMPEZA PÚBLICA URBANA E NAS COMUNIDADES DE NORMANDIA – CONVÊNIO N° 019/2022 – ESTADO DE RORAIMA.

Fonte do Recurso: 339039:1500.0000
Modalidade de Empenho: GL GLOBAL

ORIGEM	PROGRAMA	VALOR (R$)
ESTADO DE RORAIMA/SEINF/MUNICÍPIO DE NORMANDIA ESTADO DE RORAIMA/SETRABES/MUNICÍPIO DE NORMANDIA	CONVÊNIO	R$ 2.598.959,96 (Dois Milhões, Quinhentos e Noventa e Oito Mil, Novecentos e Cinquenta Nove Reais e Noventa e Seis Centavos)
CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA	RECURSO PRÓPRIO	R$ 53.040,00 (Cinquenta e Três Mil e Quarenta Reais).
VALOR TOTAL		R$ 2.651.999,96 (Dois Milhões, Seiscentos e Cinquenta e Um Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos)

2.2. Mais especificações no Anexo I – Termo de Referência
2.3. **A secretaria solicitante do objeto deste Pregão:** Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SMISP;

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação as empresas que:
a) Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
b) Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital;
c) Comprovem possuir os documentos de habilitação exigidos neste Edital.
3.2 Não poderão participar da presente licitação as empresas que:
a) Pessoas físicas ou jurídicas que estiverem suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar junto à Administração;
b) Empresas ou sociedades estrangeiras não instaladas no Brasil;
c) Pessoas físicas ou jurídicas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;
d) Os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
e) Consórcios de empresas que tenham como dirigentes, sócios, responsáveis técnicos ou empregados indivíduos que pertençam aos quadros da **PMN**, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993;
f) Empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.
3.3 A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 No dia, hora e local designados neste Edital, para a realização da sessão pública, os interessados ou seus representantes legais deverão proceder ao respectivo credenciamento, comprovando possuir os necessários poderes para ofertar lances, interpor e/ou renunciar à interposição de recursos, bem como praticar todos os atos inerentes ao

certame.
4.1.1 Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
a) Tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, original ou cópia autenticada do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial registrado na Junta Comercial; Será aceito contrato social com todas as alterações ou última alteração com consolidação contratual;
b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" deste subitem, que comprove os poderes do mandante para a outorga;
c) a representação também poderá ser feita através de documento legal (**modelo no anexo II do Edital**).
4.1.2 É imprescindível a apresentação da cópia do RG ou de outro documento (com foto); tanto da **pessoa devidamente credenciada** quanto do(s) **empresário(s), sócio(s) administrador(es) ou diretor(es)**, conforme for o caso da empresa licitante.
4.2 Os documentos necessários para o credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio até 24 (vinte e quatro) horas antes da data e hora do acolhimento das propostas. Os documentos emitidos através de páginas da internet não precisam ser autenticados, entretanto poderão ser sujeitos à verificação de sua autenticidade junto à página correspondente pela Equipe de Apoio.
4.3 Para fins de credenciamento e comprovação da condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, as empresas deverão apresentar, **no ato do credenciamento, Certidão Simplificada da Junta Comercial emitida no prazo de 90 (noventa) dias**, para aplicação da Lei Complementar 123/2006, nas fases de habilitação e julgamento das propostas.
4.4 Os representantes entregarão a Pregoeira, **junto com os documentos do credenciamento**, a **Declaração de cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Inexistência de Fatos Impeditivos** (**modelo no anexo III do Edital**) conforme o disposto no inciso VII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, bem como a **Declaração de pleno conhecimento e aceitação do edital e seus anexos** (**modelo no anexo IV do Edital**).
4.4.1 Na hipótese dos licitantes não apresentarem, no momento do credenciamento, as Declarações de caráter obrigatório prevista no item 3.4, a Pregoeira disponibilizará a estes um modelo de declaração que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado.
4.4.2 Caso o proponente não compareça, deverá enviar juntamente com os envelopes "PROPOSTA" e "HABILITAÇÃO", a **Declaração de cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Inexistência de Fatos Impeditivos** (**modelo anexo III do Edital**), bem como a **Declaração de pleno conhecimento e aceitação do Edital e seus anexos** (**modelo no anexo IV do Edital**), e o mesmo participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.
4.5 Os documentos para credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes "PROPOSTA" e "HABILITAÇÃO".
4.6 O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "PROPOSTA" e "HABILITAÇÃO" relativos ao Pregão Presencial. Nesse caso, a licitante ficará automaticamente excluída da etapa de lances verbais, sendo mantido o preço apresentado em sua proposta comercial escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
4.7 A ausência de credenciamento não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recursos e a prática dos demais atos inerentes ao certame.
4.8 Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
4.9 O representante credenciado é o único autorizado a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, respondendo, para todos os efeitos, por seu representado.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 O Envelope 1 – PROPOSTA – deverá conter as informações/documentos exigidos no item 5 deste Edital, e o Envelope 2 – HABILITAÇÃO – deverá conter os documentos/informações exigidos no item 7.

5.2 Os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) serão entregues separadamente, devendo estar lacrados, rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa do proponente (CNPJ) os seguintes dizeres

ENVELOPE 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA - PMN
A/C: Comissão Permanente de Licitação - CPL
Pregão Presencial
Nº. 005/2023

Razão Social da Empresa
CNPJ

PROPOSTA DE PREÇOS

ENVELOPE 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA - PMN
A/C: Comissão Permanente de Licitação - CPL
Pregão Presencial
Nº. 005/2023

Razão Social da Empresa
CNPJ

HABILITAÇÃO

6. DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE 1

6.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, endereço eletrônico e CNPJ;
b) número do processo e deste Pregão;
c) descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo V deste Edital;
d) indicação dos valores unitários e global para todos os itens que compõem a proposta. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação;
e) conter oferta firme e precisa para o objeto que cotar, sem alternativa de preço ou quaisquer outras condições que induzam o julgamento a ter mais de um resultado;
f) prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, sob pena de desclassificação;
g) não conter emendas, rasuras ou entrelinhas;
h) Dados bancários da proponente, constando número e nome do banco, número da agência bancária com dígito verificador e número da conta bancária com dígito verificador vinculado ao CNPJ do LICITANTE.

6.2 Declaração de Elaboração Independente de Proposta (**modelo do anexo VI do Edital**) deverá acompanhar a proposta comercial.
6.3 O preço total proposto importará na multiplicação dos preços unitários pelos quantitativos estimados para a contratação de cada item.
6.4 Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o valor do preço unitário, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.
6.5 A proposta não poderá impor condições ou conter opções.
6.6 A Administração não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues a Pregoeira designado, no local, data e horário definidos neste edital.
6.7 Os documentos referidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data e hora do acolhimento das propostas. Os documentos emitidos através de páginas da internet não precisam ser

autenticados, entretanto poderão ser sujeitos à verificação de sua autenticidade junto à página correspondente pela Equipe de Apoio.

6.8 Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a administração pública estadual.

6.9 Além das especificações contidas no Termo de Referência (**anexo I do Edital**), o produto, bem ou serviço deverá estar de acordo com as normas legais e/ou regulamentares aplicáveis ao setor, devendo sua comercialização ser lícita e regular em território nacional.

7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2 Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3 A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

7.4 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.5 A Pregoeira poderá recusar propostas cujos valores sejam acentuadamente superiores ao preço estimado.

7.6 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

c) adotar-se-á o sistema de sorteio para se definir a classificação inicial das propostas idênticas, em caso de empate.

7.7 A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo- se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.8 Poderão ser ofertados lances intermediários, na hipótese de o ofertante declarar impossibilidade de cobrir o menor preço, que ficarão registrados em ata e servirão, inclusive, para definir a ordenação das propostas, depois de concluída a etapa de lances.

7.9 O critério da Pregoeira poderá ser acordado entre os licitantes participantes da etapa de lances, valor de redução ou percentual mínimo entre os mesmos e tempo máximo para sua formulação.

7.10 Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.11 A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da continuidade da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.12 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.13 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por uma ME ou EPP e, houver proposta apresentada por ME ou EPP **até 5% (cinco por cento)** superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.14 Ocorrendo a hipótese acima, proceder-se-á da forma descrita nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, onde a Pregoeira implicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.15 Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.16 Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita, ainda que seja a única formulada, e o valor praticado no mercado, podendo a Pregoeira negociar diretamente com o proponente.
7.17 Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às penalidades constantes do Art. 7º da Lei 10520/02 e do subitem 17.3.
7.18 A Pregoeira poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.
7.19 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
7.20 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
7.21 Ocorrendo alteração do valor da proposta escrita, o licitante declarado vencedor deverá reapresentar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após encerrada a sessão pública, proposta de preços com os valores readequados.
7.22 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes das licitantes.

8. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE 2

8.1 OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DEVERÃO estar em plena vigência, com exceção daqueles que, pela sua natureza, não contenham data de validade e ser **APRESENTADOS EM ORIGINAL OU POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA**, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos "protocolos" ou "requerimentos" em substituição aos documentos exigidos neste edital.
8.2 As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos para habilitação no **ENVELOPE 2**, o qual deverá conter o nome da empresa, o termo "documentos de habilitação" e o número deste Pregão:
8.2.1 DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:
a) CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios;
b) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual **(OU** *cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária*);
c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizados e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
d) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
e) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
8.2.1.2 Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" não precisarão constar no "Envelope 2 - HABILITAÇÃO", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.
8.2.2 DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ;**
c) Prova de regularidade fiscal, tributos federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuições previdenciárias, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Federal - PGFN, conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014;
d) Comprovante de regularidade para com a **Fazenda Pública Estadual** da sede ou do domicílio da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão estadual competente, com validade na data de abertura da licitação;
e) Certidão de regularidade com a **Fazenda Pública do Município** da sede ou do domicílio da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão municipal competente, com validade na data de abertura da licitação;
f) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal;
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa – **CNDT.**
8.2.3 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:
a) Balanço patrimonial constando o TERMO DE ABERTURA, TERMO DE ENCERRAMENTO E TERMO DE

AUTENTICAÇÃO e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinadas pelo contador; acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional - CRP, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC. Apresentar o balanço autenticado, contendo os seguintes indicadores:
Índice de Liquidez Corrente: AC/PC = maior ou igual a 1,00
Índice de Liquidez Geral: AC+RLP = maior ou igual a 1,00 PC+ELP
Grau de Endividamento: PC+ELP = menor ou igual a 0,60 AT

b) Certidão negativa de **concordata e falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa Jurídica, consoante inciso II, do art. 31, da Lei nº 8.666/93;

c) As licitantes constituídas no presente exercício, obedecidas às formalidades e exigências da lei, deverão apresentar o balanço patrimonial de abertura;

d) As empresas que permaneceram INATIVAS no último exercício social deverão apresentar Balanço de Abertura do presente exercício, juntamente com a Declaração Negativa de Informações de Pessoa Jurídica (DIPJ) e/ou Declaração Simplificada de Pessoa Jurídica Inativa (DSPJ), instituída pela IN nº 127/1998/SRF;

e) As empresas sujeitas à apresentação de Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado, todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA) e acompanhados do respectivo recibo de entrega e Termo de Abertura e Encerramento.

d) Certidão Simplificada válida emitida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas atualizada.

8.2.3.1. Poderão ser solicitados esclarecimentos, assim como serem efetuadas diligências, visando a confirmar a capacidade técnica, gerencial e administrativa das empresas concorrentes.

8.2.3.2. As **Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte** poderão apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial e as Memórias de Cálculos, a declaração de imposto de renda da pessoa jurídica do último exercício, conforme Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Estadual 44.431, de 29 de Dezembro de 2006.

8.2.3.3. As empresas recém constituídas, que ainda não tiveram completado um exercício financeiro, deverão apresentar Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil de abertura, assinados por profissional legalmente habilitado.

8.2.4 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.2.4.1 Os itens de qualificação técnica exigidos para habilitação deverão ser observados as exigências contidas no TERMO DE REFEERÊNCIA N° 001/2023, parte integrante dos anexos do Edital Pregão Presencial nº 005/2023-CPL.

8.2.5 DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7, da Constituição Federal, **não emprega menores** de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, **nem emprega menores** de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo **anexo VII do Edital**;

b) Declaração de que os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Normandia/RR, ou responsável pela licitação, conforme disposto no art. 9º, da Lei Federal 8.666/93, conforme **modelo anexo VIII do Edital**;

c) SICAF;

d) Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº. 1.793/2011-Plenário, como condição habilitatória será realizada a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);

e) Licença Ambiental da Prefeitura Municipal de Normandia;

f) Certidão Negativa de Débitos Ambientais, da sede ou do domicílio da licitante.

8.3 No caso de não constar, expressamente, no mencionado cadastro quaisquer documentos exigidos nos subitens 8.2.1, 8.2.2 e 8.2.3 ou os mesmos estiverem com os prazos vencidos, o licitante deverá incluí-los no envelope de

habilitação.
8.4 Para fins de habilitação, é facultada a Pregoeira a verificação das informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao processo.
8.5 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
8.6 DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
8.6.1 As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação arrolada nos itens acima, bem como também a certidão simplificada da Junta Comercial do Estado, emitida em até 90 dias da data da entrega dos envelopes, para comprovação do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, no entanto:
§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
§ 2º A não regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
8.6.2 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a Pregoeira.
8.8 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:
8.8.1 Os documentos necessários à habilitação, bem como quaisquer outros documentos solicitados neste Edital, deverão ser apresentados sob uma das seguintes formas:
a) Originais;
b) Cópias autenticadas em cartório;
c) Cópias simples, desde que sejam apresentados os originais para autenticação pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data e hora do acolhimento das propostas;
d) Publicação em órgão de imprensa oficial, respeitadas as regras das alíneas anteriores;
e) Certidões emitidas através da Internet, ficando sua aceitação condicionada à confirmação de autenticidade mediante consulta ao site respectivo ou ao órgão emissor.
8.8.2 Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitações de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e em seus Anexos.
8.8.3 A documentação deverá guardar compatibilidade em relação ao CNPJ apresentado, não sendo permitida a mesclagem de documentos.
8.8.4 Serão declaradas inabilitadas as licitantes que não cumprirem as exigências estabelecidas neste Edital de Pregão Presencial para habilitação.
8.8.5 Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante.
8.8.6 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
8.8.7A PMN manterá em seu poder, por meio da Comissão Permanente de Licitações – CPL, os envelopes de habilitação dos demais licitantes, pelo prazo de 30 (trinta) dias, após a homologação da licitação, devendo as licitantes retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

9. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.
9.2 O pedido de esclarecimentos ou a impugnação sobre este edital e seus respectivos anexos deverão ser encaminhados a Pregoeira mediante petição apresentada na Comissão Permanente de Licitação - CPL da PMN, de segunda a sexta-feira das **08h00min às 14h00min (horário local).**
9.3 Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10. DO RECURSO

10.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
10.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de interposição de recurso.
10.3 Interposto o recurso, a Pregoeira poderão reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
10.4 O acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
10.5 O encaminhamento das razões e eventuais contrarrazões deverá ser feito por escrito e protocolizado na **Prefeitura Municipal de Normandia/RR - PMN**, das 08h00min às 14h00min, na Rua Manoel Amâncio nº 03, Bairro: Centro – Normandia/RR.
10.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da PMN, na Rua Manoel Amância nº 03, Bairro: Centro – Normandia/RR., das 08h00min às 14h00min, nos dias úteis.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.
11.2 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
11.3 Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do pregão com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços ofertados, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinente.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
12.2. Todos os licitantes remanescentes serão convocados através do endereço eletrônico informado na lista de presença do Pregão supracitado.

13. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

13.1 Os preços registrados se manterão fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planilha dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.
13.2 Os valores revisados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1 A administração pública, em regra, escolherá o instrumento contratual mais hábil para contratação excepcionalmente, a contratação efetivar-se-á por meio da **Autorização de Fornecimento, Obras e Serviços**, conforme faculta o § 4º do art. 62 da Lei Federal nº. 8666/93, e suas condições gerais serão as constantes do presente edital.

14.2 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 8.666 de 21.06.1993.
14.3 As contratações decorrentes deste processo observarão a ordem de classificação e a capacidade de abastecimento dos fornecedores.
14.4 Se a empresa declarada vencedora não assinar a autorização de compra no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação pela PMN, caducará o seu direito à contratação.
14.5 Ocorrendo a hipótese prevista no item 14.4, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes para exame das ofertas subsequentes, observada a ordem de classificação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos da proposta registrada.
14.6 A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o instrumento firmado com a PMN para qualquer operação financeira.
14.7 A contratada deverá manter, durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
14.8 A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo o executado até o momento da rescisão.
14.9 A rescisão contratual provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

15. DO PAGAMENTO

15.1 Conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do edital.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 A empresa cuja proposta tenha sido homologada pela autoridade competente deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a entrega do objeto desta licitação, sujeitando-se às **penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02** e nos **arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.**
16.2 Caso os licitantes se recusem a retirar a nota de fornecimento, a assinar o contrato ou a entregar os bens objeto desta licitação, aplicar-se-á o previsto no **art. 4º, inciso XVI, da Lei 10.520/02**, devendo os licitantes remanescentes ser convocados na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.
16.3 O descumprimento pela licitante, de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste Edital, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, além de outras previstas na legislação aplicável vigente:
16.3.1 Advertência;
16.3.2 Multas a serem aplicadas com os seguintes percentuais:
16.3.2.1 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da etapa, serviço ou fornecimento, quando o contratado, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida;
16.3.2.2 1% (um por cento) ao dia, do trigésimo primeiro ao sexagésimo dia de atraso, sobre o valor da etapa, serviço ou fornecimento, quando o contratado, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida;
16.3.2.3 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço ou fornecimento não realizado, quando decorridos 60 (sessenta) dias de atraso do fornecimento ou da prestação dos serviços, sem justificativa do contratado aceita pela PMN, resultando o cancelamento do contrato;
16.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PMN, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
16.5 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advirem de caso de fortuito ou motivo de força maior.
16.6 Antes da aplicação de qualquer das penalidades, a licitante será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços de preços.
17.2 É facultada a Pregoeira, em qualquer fase do processo licitatório, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
17.3 Fica assegurada à autoridade superior o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o processo licitatório, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
17.4 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **Prefeitura Municipal de Normandia/RR** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
17.5 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo licitatório.
17.6 Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação - CPL.
17.7 As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.
17.8 Os pedidos de vista e de cópia facultados às partes e a seus representantes legais serão atendidos por solicitação via ofício encaminhado a esta Comissão Permanente de Licitação - CPL.

18. DOS ANEXOS

18.1 ANEXO I - Termo de Referência;
18.2 ANEXO II - Modelo de Credenciamento;
18.3 ANEXO III - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos;
18.4 ANEXO IV - Modelo de declaração de pleno conhecimento e aceitação dos termos do Edital e seus anexos;
18.5 ANEXO V - Modelo de Proposta Comercial;
18.6 ANEXO VI - Modelo de declaração de elaboração independente de proposta;
18.7 ANEXO VII - Modelo de declaração de que não emprega menores;
18.8 ANEXO VIII - Modelo de declaração de que os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes da **Prefeitura Municipal de Normandia/RR**;
18.9 ANEXO IX - Minuta de Contrato;
18.10 ANEXO X - Comprovante de Retirada de Edital.

19. DO FORO

19.1 O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Bonfim - Roraima.

Normandia/RR**,** 31 de Janeiro de 2023.

CIRES DE NAZARÉ SOUSA LIMA
Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação – CPL
DECRETO N° 026/2023

Este Edital e seus Anexos foram aprovados na forma do Artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
Em: / /2023.

.....

Prefeitura Municipal de Normandia/RR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA CONFORME ANEXO I E DEMAIS ANEXOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

ANEXO II DO EDITAL

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA-PMN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023
PROCESSO N° 005/2023 - SMISP

CREDENCIAMENTO

Através da presente, CREDENCIAMOS o (a) Sr. (a)_____, portador (a) da Cédula de Identidade nº_____e CPF sob o nº__, a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal De Normandia-PMN , na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023, supra- referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA_____, CNPJ sob o nº_____, outorgando-lhe poderes para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e Data

_____
Assinatura Identificável
(Nome do representante da empresa)
Razão Social
CNPJ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

ANEXO III DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA-PMN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023
PROCESSO N° 005/2023 - SMISP

Assunto: Declaração de Atendimento de Exigências de Habilitação para participação no Pregão Presencial Nº 005/2023 e de inexistência de fatos impeditivos para habilitação.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável (is) legal (is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,com sede na rua/avenida _____, nº ___, Bairro____, na cidade de_, DECLARA, **sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/06, que satisfaz plenamente todas as exigências de habilitação previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/06, bem como inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023** da Prefeitura Municipal de Normandia - PMN, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

_____
Assinatura Identificável
(Nome do representante da empresa)
Razão Social
CNPJ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

ANEXO IV DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA-PMN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023
PROCESSO N° 005/2023 - SMISP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na rua/avenida _____, n ____, Bairro _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal _____, o(a) Sr. (a)_____, portador da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº _____, declara para os devidos fins, que tem total conhecimento do Edital e seus anexos, bem como, todas as informações e condições necessárias para o cumprimento das obrigações objeto deste **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023** e que está de pleno acordo com o mesmo.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

Local e Data

_____
Assinatura Identificável
(Nome do representante da empresa)
Razão Social
CNPJ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

ANEXO V DO EDITAL

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA PÚBLICA URBANA, COM SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINA, PODA DE ÁRVORES, PINTURAS DE MEIO FIO E URBANIZAÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA E NAS COMUNIDADES INDIGENAS DA GUARIBA, RAPOSA I, RAPOSA II, XUMINA, CAMARÁ, NAPOLEAO, ARAÇA E COQUEIRINHO", pelo CONVÊNIO Nº. 019/2022 – ESTADO DE RORAIMA/SEINF/MUNICÍPIO DE NORMANDIA, conforme especificado no **ANEXO I – Termo de Referência** e seus Anexos.

Razão Social:				
CNPJ:				
Endereço:	Nº	Bairro:	Cidade:	CEP:
Telefone:		Fax:	E-mail:	
Banco:		Nome e nº da agência:		Conta Bancária:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
Valor Unitário do Item 01: **(POR EXTENSO)**					
Valor Total do Item 01: **(POR EXTENSO)**					

1. Declaro que, nos preços propostos, encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que, porventura, possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que está de acordo com todas as normas deste Edital e seus Anexos.

2. A validade dos preços e condições desta proposta é de 90 (noventa) dias a contar da data de abertura da Sessão de Julgamento do referido Pregão Presencial.

3. Ressaltamos que o quadro acima, trata-se meramente de um modelo, ficando por tanto, a critério do licitante utilizá-lo ou não, na construção da sua proposta; contanto que contenham todas as informações necessárias, exigidas no anexo I (Termo de Referência), deste instrumento.

Local e Data

_____
Assinatura Identificável
(Nome do representante da empresa)
Razão Social
CNPJ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

ANEXO VI DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA-PMN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023
PROCESSO N° 005/2023 - SMISP

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na rua/avenida_____, nº. _____, Bairro_____, na cidade de_, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, em conformidade com o disposto no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023**, sob as penas da Lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação no certame em epigrafe, que:

a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Comissão Permanente de Licitação – CPL/NORMANDIA antes da abertura oficial das propostas; e
f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data

_____
Assinatura Identificável
(Nome do representante da empresa)
Razão Social
CNPJ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

ANEXO VII DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA-PMN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023
PROCESSO N° 005/2023 - SMISP

DECLARAÇÃO

(MODELO CONFORME DECRETO FEDERAL Nº 4.358 DE 05 DE SETEMBRO DE 2002)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, com sede na rua/avenida__ _____, nº.____, Bairro_, na cidade de_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(ª)____ _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº___e do CPF nº_____, declara**,** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Local e Data

_____
Assinatura Identificável
(Nome do representante da empresa)
Razão Social
CNPJ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

ANEXO VIII DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OS SÓCIOS NÃO FAZEM PARTE DO QUADRO DA PMN

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA-PMN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023
PROCESSO N° 005/2023 - SMISP

Declaro **sob as penas da Lei** que a empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, com sede na rua/avenida_____, nº._____, Bairro_____, na cidade de_____, na qualidade de proponente do procedimento licitatório supracitado, não possui em seu quadro societário, servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Normandia - PMN, ou responsável pela licitação, conforme disposto no art. 9º, da lei Federal 8.666/93.

Local e Data

_____
Assinatura Identificável
(Nome do representante da empresa)
Razão Social
CNPJ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

ANEXO IX DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2023.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTR SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA – PMN, E A EMPRESA _____, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE INTEGRAM.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA - PMN**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **04.056.222/0001-87**, com sede na Rua Manoel Amâncio Nº. 03 – Centro – CEP: 69.355-000 – Normandia/RR, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Sr° **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, RG nº XXXXXXX SSP/RR, CPF nº XXXXXXXXX, em conjunto com o **Secretário de XXXXXXXXX**, XXXXXXXXXXXXXXX, RG n° XXXXX SSP/XX, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, e do outro lado a empresa_, inscrita no CNPJ sob o nº_, com sede na Rua ____, na cidade de_____, doravante denominada **CONTRATADA**, aqui representada pelo Sr,_____, RG nº ____, CPF nº___, em decorrência da **PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2023** e observados os preceitos da a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº. 9.488, de 30 de agosto de 2018, e suas alterações, da Lei complementar 147 de 7 de agosto de 2014 de 14 de dezembro de 2006, assim como as disposições do Capítulo II-B do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), resolvem firmar o presente **CONTRATO**, cuja celebração foi autorizada nos autos do **Processo Nº XX/2023 - CPL** que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 ""CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA PÚBLICA URBANA, COM SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINA, PODA DE ÁRVORES, PINTURAS DE MEIO FIO E URBANIZAÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA E NAS COMUNIDADES INDIGENAS DA GUARIBA, RAPOSA I, RAPOSA II, XUMINA, CAMARÁ, NAPOLEAO, ARAÇA E COQUEIRINHO", pelo CONVÊNIO Nº. 019/2022 – ESTADO DE RORAIMA/SEINF/MUNICÍPIO DE NORMANDIA

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

2.1 Constituem parte integrante deste contrato, estando a eles vinculados, como se neste estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:
a) Edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2023** e seus anexos**;**
b) Proposta de Preços da Contratada;
2.1 Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes com a contratação dos serviços ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Função Programática: ----------
Elemento de despesa: ----------
Fonte do Recurso: .....
Fonte do Recurso: CONVENIO

Função Programática: ----------
Elemento de despesa: ----------
Fonte do Recurso: .....
Fonte do Recurso: RECURSO PRÓPRIO
Modalidade de Empenho: GL GLOBAL

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo serviço, conforme especificado na proposta de preços, de total responsabilidade da CONTRATADA, o valor de R$_____.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, para fins de aprovação pela FISCALIZAÇÃO, o BMS – Boletim Mensal de Medição dos Serviços e anexos descritos no subitem 11.1.5 deste Termo de Referência, relativo aos serviços executados até o último dia útil do mês de referência, de acordo com as instruções a serem fornecidas pela CONTRATANTE;
5.2 Aprovado o Boletim de Medição e anexos, estará a contratada habilitada a emitir a fatura correspondente, que será processada e paga pela CONTRATANTE, de acordo com o prazo contratual;
5.3 Apresentar, mensalmente, as faturas dos serviços executados e os comprovantes de recolhimento do INSS, FGTS e outras obrigações trabalhistas e dos tributos devidos e decorrentes dos serviços ora contratados, indicando a dedução do valor correspondente ao ISS na própria fatura mensal para posterior recolhimento à Prefeitura Municipal de Normandia – RR;
5.4 O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, até 30 (trinta) dias à efetiva realização dos serviços contratados, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/Fatura discriminativa), em 01 (uma) via.
5.5 A liberação do pagamento está condicionada a apresentação e validade da garantia.

CLÁUSULA SEXTA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

6.1 As especificações aqui prescritas visam fornecer subsídios capazes de garantir uma execução economicamente viável, dentro dos padrões técnicos adotados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SMISP do Município de Normandia/RR, devendo ser aplicada apenas em relação aos serviços previstos na planilha de quantitativos e custos, quando da execução da obra, e que devem ser cumpridos rigorosamente sob pena de em caso de não cumprimento dos métodos de execução aqui adotados, motivar a rescisão contratual unilateral e passível de penalidades e multa à Contratada, salientando ainda que o responsável técnico da contratada deverá tomar ciência de todas as indicações constantes no memorial descritivo, para que as mesmas possam ser aplicadas na execução dos serviços, estando o mesmo ciente de que todo e qualquer descumprimento a estas normas caberá também penalidades ao profissional que ora se responsabiliza tecnicamente pelos serviços que estão sendo prestados pela contratada.
6.2 Os serviços a serem executados deverão obedecer às presentes Especificações Técnicas e quaisquer alterações nas mesmas, se necessárias, somente poderão ser feitas mediante prévia autorização, por escrito, da Fiscalização.
6.3 A execução de qualquer serviço deverá obedecer às prescrições contidas na ABNT, relativas à execução dos serviços específicos para cada instalação e às recomendações e prescrições do fabricante para os diversos materiais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DEFINIÇÕES E NORMAS A SEREM UTILIZADAS

7.1. As especificações técnicas objetivas estabelecem as condições gerais para a execução do serviço de XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NO MUNICÍPIO DE NORMANDIA-RR, estão descritas no memorial apresentado os detalhes sucintos da execução dos itens previstos, conforme anexo.

CLÁUSULA OITAVA – DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

8.1 As descrições detalhadas dos serviços, estão descritas no memorial apresentado os detalhes sucintos da execução dos itens previstos, conforme anexo.

CLÁUSULA NONA – DESCRIÇÃO DA MÃO DE OBRA

9.1. A DESCRIÇÃO DA OBRA está descrita no memorial descritivo apresentado em detalhes dos itens previstos, conforme anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PRAZOS

10.1 O instrumento contratual será retirado no prazo de 02 (dois) dias úteis, nos termos do art. 64 da Lei 8.666/93.
10.2 A execução dos serviços será iniciada em até 10 (dez) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Serviço emitida pela Superintendência de Infraestrutura da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
10.3 O prazo de execução do objeto será de 12 (doze) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço emitida pela Superintendência de Infraestrutura Urbana da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – SMISP, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.
10.4 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data do ato da assinatura do mesmo, sendo este encerrado a partir da emissão do termo de recebimento definitivo da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Durante a execução do objeto, a CONTRATADA deverá:
11.1.1 Executar as atividades descritas no orçamento básico e especificações técnicas dentro do prazo estabelecido pelo cronograma físico-financeiro;
11.1.2 Respeitar rigorosamente a legislação vigente, em especial:
♣ Às normas e especificações constantes do edital, no presente Projeto Básico, nos cadernos anexos e etc.;
♣ Às normas da ABNT;
♣ Às disposições legais da União, do Governo do Estado de Roraima e do Município de Normandia;
♣ Aos regulamentos das empresas concessionárias do Estado de Roraima;
♣ Às prescrições e recomendações dos fabricantes dos equipamentos;
♣ Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
♣ Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.
11.1.3 Apresentar a FISCALIZAÇÃO às licenças necessárias conforme legislação vigente;
11.1.4 Fazer visita técnica ao local dos serviços acompanhado da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, antes de apresentar quaisquer boletins de medições;
11.1.5 Apresentar anexo às medições, os seguintes elementos: relatório fotográfico; diário de obras atualizado, contendo a descrição detalhada de efetivo de funcionários da contratada locado na obra; relação de equipamentos e informação do tempo, indicando em caso de chuva a hora do início e do seu término; memória de cálculo detalhada de todos os itens objeto da medição; planta iluminada indicando os serviços contemplados na respectiva medição, com todas as medidas necessárias e de acordo com a planilha de medição;
11.1.6 FORNECER e fiscalizar a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), equipamentos de proteção coletiva (EPC) e uniformes;
11.1.7 Devolver à FISCALIZAÇÃO e/ou aplicar mediante autorização por escrito, quaisquer materiais, equipamentos e/ou serviços passíveis de reutilização;
11.1.8 Fornecer os materiais e/ou serviços conforme as exigências específicas no Projeto Básico, em perfeitas condições de utilização;
11.1.9 Substituir os materiais e/ou serviços do objeto fornecido que se apresentar em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para o CONTRATANTE;
11.1.10 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando fiel desempenho do serviço;
11.1.11 Manter durante todo o período de vigência do presente contrato todas as condições que ensejaram a sua habilitação;
11.1.12 Efetuar imediata correção das deficiências apontadas pela contratante com relação à execução dos serviços e/ou aquisição dos materiais contratados;
11.1.13 Entregar os serviços e/ou materiais do objeto do projeto no local especificado neste instrumento, em conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico e preço determinado na proposta da quantidade solicitada pelo contratante;
11.1.14 Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-lo durante o período de execução do Contrato;

11.1.15 Retirar a Nota de Empenho advinda da presente licitação no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da comunicação realizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos; e emissão pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento (SEMFP);
11.1.16 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela SMISP, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
11.1.17 O preço deverá abranger todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis. As metas físico-financeiras, projetos, locais de execução, não podem ser alteradas em hipótese alguma, sem a expressa e escrita anuência da SMISP;
11.1.18 As propostas deverão ser datadas e assinadas por quem tenha poderes para este fim, com base nos incisos IV e VIII, do art. 1º da Resolução nº. 282/CONFEA e artigos 13 e 14, da Lei nº. 5194, de 24 de dezembro de 1966;
11.1.19 Instalar e manter em bom estado de conservação, a placa de identificação da obra, sendo o local definido pela FISCALIZAÇÃO;
11.1.20 Demais obrigações estão expressas no "Memorial Descritivo e Especificações Técnicas", que é parte integrante deste Projeto Básico, além das previstas em contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Caberá à CONTRATANTE:
12.1.1 Emitir, através do setor competente, a Ordem de Serviço, devendo fazê-lo em no máximo 10 (dez) dias úteis após a publicação do extrato do Contrato e da Licença Ambiental de Instalação;
12.1.2 A Ordem de Serviço só será emitida após a apresentação por parte da CONTRATADA da Licença de Instalação previsto no subitem "8.1.8" e seguro garantia do Contrato;
12.1.3 Caso a Licença de Instalação não esteja pronta no tempo estabelecido no subitem 8.2.1, o prazo de emissão da Ordem de Serviço excepcionalmente poderá ser prorrogado, desde que esteja devidamente comprovado que foi dada entrada no pedido da Licença de Instalação emitida pela SMGA;
12.1.4 Promover, por intermédio do fiscal indicado, a fiscalização, acompanhamento, conferência e avaliação da execução dos serviços objeto deste Projeto Básico;
12.1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA; no que concerne a execução dos serviços;
12.1.6 Observar se durante a vigência do Contrato estão sendo mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Projeto Básico;
12.1.7 Providenciar a lavratura dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo da Obra;
12.1.8 Permitir aos funcionários da CONTRATADA, devidamente credenciados, encarregados da prestação dos serviços objeto deste Contrato, completo e livre acesso aos locais da execução dos serviços, possibilitando-lhes executá-los e procederem às verificações técnicas necessárias;
12.1.9 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
12.1.10 Comunicar prontamente à CONTRATADA toda e qualquer anormalidade verificada que interfira na execução dos serviços, a fim de que qualquer falha seja sanada em tempo hábil;
12.1.11 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a Cláusula Décima Terceira deste Projeto Básico;
12.1.12 A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos; disponibilizará um arquivo digital do tipo CD-R, que permanecerá no processo, contendo o Orçamento Básico, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 O descumprimento pela CONTRATADA, de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, e/ou a aplicação pelo CONTRATANTE, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no Edital.

13.2 Com fundamento nos artigos 86 e 88 da Lei n.º 8.666/93, assegura contraditória e ampla defesa, a Contratada ficará sujeita, pela inexecução total ou parcial do contrato, por atraso injustificado, assim considerado pela Contratante, as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de NORMANDIA - RR por um período de até dois anos;
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública por um período de até cinco anos;
d) Multas.
13.3 As penalidades serão aplicadas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, de acordo com o quadro abaixo:
OCORRÊNCIA PENALIDADES QUE PODERÃO SER APLICADAS
O atraso injustificado no cumprimento do objeto contratado ou de prazos estipulados.

OCORRÊNCIA	PENALIDADES QUE PODERÃO SER APLICADAS
O atraso injustificado no cumprimento do objeto contratado ou de prazos estipulados.	Multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor total contratado ou, se for o caso, sobre o valor correspondente à parte executada com atraso, limitada a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato.
Comportar-se de modo inidôneo.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato.
Fizer declaração falsa.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato.
Apresentar documentação falsa.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato.
Cometer fraude fiscal.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato.
Inexecução total.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato.
Inexecução parcial.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre a parcela do contrato não executada.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no Edital do Certame, onde não se comine outra penalidade.	Multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor total contratado, limitada a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato.

13.4 A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução dos serviços, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.
13.6 A solicitação de prorrogação, com a indicação do novo prazo de execução, deverá ser encaminhada ao Contratante até o vencimento do prazo de entrega, ficando a critério do Contratante a sua aceitação.
13.7 Vencido o prazo proposto e aceito pela Administração, sem prestação do serviço, total ou parcialmente, o Contratante oficiará à Contratada comunicando-lhe a data-limite para a regularização de sua prestação. A partir dessa data considerar-se-á inadimplência, sendo-lhe aplicadas as sanções cabíveis.
13.8 As multas devidas e/ou prejuízos causados ao Contratante, pela Contratada, serão deduzidas de pleno direito de valores devidos ou, caso a Contratada inadimplente não tiver crédito a receber, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação, para recolhimento da multa através do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em favor do Contratante, ou cobrados judicialmente.
13.9 O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta no Parágrafo Segundo desta cláusula será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas neste instrumento.

13.10 A aplicação de multas, bem como a rescisão contratual, não impede que o Contratante aplique à Contratada faltosa as demais sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/93 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade).
13.11 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
13.12 A aplicação das aludidas multas não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA QUARTA – DAS RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer às situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal;
14.2 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

15.1 Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art. 65, da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores;
15.2 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato e/ou supressões que se fizerem necessárias no quantitativo dos serviços, de conformidade com o art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1 Fiscalizações será cargo do Município, definir os critérios de fiscalização da contratada de acordo com a necessidade, devendo esta permitir tais atividades, facilitando o acesso às suas dependências, veículos e pessoal.
16.2 A atuação da administração em nada restringe ou isenta a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto contratado e as suas consequências e implicações.
16.3 O Município de NORMANDIA - RR poderá rejeitar os serviços executados pela contratada, no todo ou em parte, em função de inconformidades ocorridas. Neste caso, a parte rejeitada deverá ser refeita sem ônus para ao Município.
16.4 Sem prejuízos de outras atribuições inerentes a função, a fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SMISP e poderá sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com as especificações técnicas ou com as normas estabelecidas;
16.5 A fiscalização poderá recusar serviços executados em desacordo com as especificações técnicas;
16.6 Se a qualquer tempo a fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SMISP, julgar que os métodos dos trabalhos e/ou equipamento da CONTRATADA são, comprovadamente, ineficientes, ou inadequado a perfeita execução dos serviços, ao ritmo requerido para a realização dos trabalhos, poderá exigir que a CONTRATADA aumente a sua eficiência de modo a ao cumprimento dos serviços;
16.7 A aceitação por parte da Fiscalização não isenta a CONTRATADA de sua responsabilidade sobre a qualidade e comportamento dos serviços e produtos aplicados.
16.8 Para fiscalizar o Contrato e a execução dos serviços será designado profissional com registro no CREA – com atribuição de Engenheiro Civil.
16.9 A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive terceiros, por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A FISCALIZAÇÃO será exercida por Engenheiro(s) Civil(is), Arquiteto(s), Tecnólogo(s) em Construção Civil e/ou Técnico(s) em Edificação(ões) da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos; do Município, nomeado(s) através de Portaria expedida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, o qual representará a Prefeitura Municipal de Normandia perante a CONTRATADA.
17.2 Aplicam-se, no que couber, a disposição constante da Lei n° 8.078/90 – Código de Defesa do consumidor.

17.3 O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial.
17.4 O contrato deverá ser publicado, por meio de extrato no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único, do Art. 61, da Lei n°. 8.666/93.
17.5 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência da totalidade dos serviços da execução do objeto, a terceiro. A subcontratação parcial apenas será aceita com prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão.
17.6 Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do contrato, serão resolvidas entre as partes contratantes por meio de procedimentos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro de Bonfim – Roraima, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do instrumento contratual.

Para firmeza e como prova de haverem entre si, justos e avençados, é lavrado o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, assinadas pelos representantes legais das partes.

Local e Data

Assinam:

CONTRATANTE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal de Normandia – PMN

XXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de XXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADO:

REPRESENTANTE DA EMPRESA
RG nº
CPF nº

Testemunhas:

NOME:_____

CPF nº:_____

NOME:_____

CPF nº: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

ANEXO XI – COMPROVANTE DE ENTREGA

NORMANDIA - RR, _____/_____/_____.

Pregão Presencial Nº: 005/2023

Processo Licitatório N° 005/2023 - SMISP

Abertura dia: 16/02/2023

Horário: 09h:00min

COMPROVANTE DE ENTREGA DO EDITAL

Razão Social:

CNPJ:

Nome de Contato: Telefone de contato:

CARIMBO CNPJ

Carimbo e Assinatura do Proponente

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-RR

ART OBRA / SERVIÇO
Nº 20210092484

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Roraima

INICIAL

1. Responsável Técnico

ANTONIO JUCÁ DE ARAÚJO JUNIOR

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANÇADO TRABALHO**

RNP: **0908883030**
Registro: **0908883030RR**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA - RR**
CPF/CNPJ: **04.056.222/0001-87**

RUA MANOEL AMANCIO
Nº: **03**

Complemento:
Bairro: **CENTRO**

Cidade: **Normandia**
UF: **RR**
CEP: **69355000**

ART Vinculada: **RR20210082168**

Contrato: **PT 001/2021**
Celebrado em: **24/11/2021**

Valor: **R$ 4.000,00**
Tipo de contratante: **Pessoa Juridica de Direito Público**

Ação Institucional: **Nenhum**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA MANOEL AMANCIO
Nº: **03**

Complemento:
Bairro: **CENTRO**

Cidade: **Normandia**
UF: **RR**
CEP: **69355000**

Data de Início: **24/11/2021**
Previsão de término: **24/11/2022**
Coordenadas Geográficas: **03°52'45.24"N, 59°37'41.24"W**

Finalidade: **Infraestrutura**
Código: **PT 001/2021**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA - RR**
CPF/CNPJ: **04.056.222/0001-87**

4. Atividade Técnica

13 - Direção de serviço técnico	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #TOS_3.3.1.8 - LIMPEZA DE TERRENO	1,00	un
80 - Projeto > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #TOS_6.2.2.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #TOS_3.3.1.8 - LIMPEZA DE TERRENO	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #TOS_6.2.2.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE PROJETO E ORÇAMENTO, REFERENTE AO CONVÊNIO ENTRE GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA/ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA/RR, QUE TEM POR OBJETO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA, COM SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINA, PODA DE ÁRVORES, PINTURAS DE MEIO FIO E URBANIZAÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA E NAS COMUNIDADES INDIGINAS DA GUARIBA, RAPOSA I, RAPOSA II, XUMINA, CAMARÁ, NAPOLEAO, ARAÇA E COQUEIRINHO , COMPOSTA POR: PLANILHA ORÇAMENTARIA; PLANILHA DE QUANTITATIVOS DE SERVIÇOS; MEMORIA DE CALCULO; CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO; CURVA ABC; BDI; QCI; LEIS SOCIAIS; COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS DE PREÇOS; MEMORIAL DESCRITIVO E CADERNO ESPECIFICAÇOES .

6. Declarações

- Declaro para os devidos fins que não possuo nenhuma ART de execução registrada, em andamento em outro regional. Sendo assim, declaro ainda estar ciente da impossibilidade de registrar ARTs de execução junto a outro regional, enquanto durar os contratos no Estado de Roraima, sob pena de sanções previstas na legislação vigente junto ao sistema CONFEA/CREA.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-RR, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SENGE - SINDICATOS DOS ENGENHEIROS DE RORAIMA

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-RR

ART OBRA / SERVIÇO
Nº 20210092484

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Roraima

INICIAL

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____
Local data

ANTONIO JUCÁ DE ARAÚJO JUNIOR - CPF: 430.371.512-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA - RR - CNPJ: 04.056.222/0001-87

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R$ 88,78** Registrada em: **24/11/2021** Valor pago: **R$ 88,78** Nosso Número: **8207562815**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: http://sitac.crearr.org.br/publico/, com a chave: y5ZdW
Impresso em: 24/11/2021 às 23:55:30 por: , ip: 45.232.37.89

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

OBJETO: LIMPEZA PÚBLICA URBANA, COM SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINA, PODA DE ÁRVORES, PINTURAS DE MEIO FIO E URBANIZAÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA E NAS COMUNIDADES INDIGINAS DA GUARIBA, RAPOSA I, RAPOSA II, XUMINA, CAMARÁ, NAPOLEAO, ARAÇA E COQUEIRINHO.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - DESONERADO - SINAPI 09/2021										
ITEM	ORIGEM	CODIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇOS C/ BDI		CUSTO UNIT.	BDI UTILIZ.	PERC.%
						UNITÁRIO	TOTAL			
1			**VARRIÇÃO**				**767.881,56**			**28,95%**
1.1	SINAPI	CP 01	VARRIÇÃO DAS RUAS CONTEMPLADAS	MES	12,00	63.990,13	767.881,56	49.735,84	28,66%	28,95%
2			**CAPINA, RASPAGEM DE SARJETA E CAIAÇÃO DE MEIO FIO**				**660.105,54**			**24,89%**
2.1	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	M2	195.712,38	3,13	612.579,75	2,43	28,66%	23,10%
2.2	SINAPI	102498	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	31.896,50	1,49	47.525,79	1,16	28,66%	1,79%
3			**PODA DE ARVORES**				**121.911,52**			**4,60%**
3.1	SINAPI	98533	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M.AF_05/2018	UN	428,00	284,84	121.911,52	221,39	28,66%	4,60%
4			**MAQUINÁRIO UTILIZADO**				**1.102.101,34**			**41,56%**
4.1	SINAPI	97917	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	16.424,84	1,98	32.521,18	1,54	28,66%	1,23%
4.2	SINAPI	5944	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	4.752,00	225,08	1.069.580,16	174,94	28,66%	40,33%
			TOTAL GERAL				**2.651.999,96**			**100,00%**

Antonio Juca de Araújo Junior
Eng.º Civil / Eng.º Seg. Trabalho
CREA: 0908883030

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

OBJETO: LIMPEZA PÚBLICA URBANA, COM SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINA, PODA DE ÁRVORES, PINTURAS DE MEIO FIO E URBANIZAÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA E NAS COMUNIDADES INDIGINAS DA GUARIBA, RAPOSA I, RAPOSA II, XUMINA, CAMARÁ, NAPOLEAO, ARAÇA E COQUEIRINHO.

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO - DESONERADO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO		PERÍODO													
			01 MÊS	2 MÊS	3 MÊS	4 MÊS	5 MÊS	6 MÊS	7 MÊS	8 MÊS	9 MÊS	10 MÊS	11 MÊS	12 MÊS	R$	%
1	VARRIÇÃO		8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,37%	767.881,56	28,95%
			63.964,53	63.964,53	63.964,53	63.964,53	63.964,53	63.964,53	63.964,53	63.964,53	63.964,53	63.964,53	63.964,53	64.271,73		
2	CAPINA, RASPAGEM DE SARJETA E CAIAÇÃO DE MEIO FIO		8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,37%	660.105,54	24,89%
			54.986,79	54.986,79	54.986,79	54.986,79	54.986,79	54.986,79	54.986,79	54.986,79	54.986,79	54.986,79	54.986,79	55.250,85		
3	PODA DE ARVORES		8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,37%	121.911,52	4,60%
			10.155,23	10.155,23	10.155,23	10.155,23	10.155,23	10.155,23	10.155,23	10.155,23	10.155,23	10.155,23	10.155,23	10.203,99		
4	MAQUINÁRIO UTILIZADO		8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,37%	1.102.101,34	41,56%
			91.805,04	91.805,04	91.805,04	91.805,04	91.805,04	91.805,04	91.805,04	91.805,04	91.805,04	91.805,04	91.805,04	92.245,90		
PARCIAL DO MÊS		R$	220.911,59	220.911,59	220.911,59	220.911,59	220.911,59	220.911,59	220.911,59	220.911,59	220.911,59	220.911,59	220.911,59	221.972,47	**2.651.999,96**	**100,00%**
		%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,37%		
ACUMULADO		R$	220.911,59	441.823,18	662.734,77	883.646,36	1.104.557,95	1.325.469,54	1.546.381,13	1.767.292,72	1.988.204,31	2.209.115,90	2.430.027,49	2.651.999,96		
		%	8,33%	16,66%	24,99%	33,32%	41,65%	49,98%	58,31%	66,64%	74,97%	83,30%	91,63%	100,00%		
CONCEDENTE		R$	216.579,99	216.579,99	216.579,99	216.579,99	216.579,99	216.579,99	216.579,99	216.579,99	216.579,99	216.579,99	216.579,99	217.620,07	**2.599.999,96**	**98,04%**
		%	98,04%	98,04%	98,04%	98,04%	98,04%	98,04%	98,04%	98,04%	98,04%	98,04%	98,04%	98,04%		
CONVENENTE		R$	4.331,60	4.331,60	4.331,60	4.331,60	4.331,60	4.331,60	4.331,60	4.331,60	4.331,60	4.331,60	4.331,60	4.352,40	**52.000,00**	**1,96%**
		%	1,96%	1,96%	1,96%	1,96%	1,96%	1,96%	1,96%	1,96%	1,96%	1,96%	1,96%	1,96%		

Antonio Juca de Araújo Junior
Eng.º Civil / Eng.º Seg. Trabalho
CREA: 0908883030

OBJETO: LIMPEZA PÚBLICA URBANA, COM SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINA, PODA DE ÁRVORES, PINTURAS DE MEIO FIO E URBANIZAÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA E NAS COMUNIDADES INDIGINAS DA GUARIBA, RAPOSA I, RAPOSA II, XUMINA, CAMARÁ, NAPOLEAO, ARAÇA E COQUEIRINHO.

COMPOSIÇÃO UNITARIA DE PREÇOS - DESONERADO

VARRIÇÃO DAS RUAS CONTEMPLADAS				**UN:**	**MES**
CP 01				**Ref.:**	**PROPRIA**	**jan/20**
MÃO DE OBRA	**SINAPI**	**UN**	**COEF.**	**CUSTO UNIT.**	**CUSTO TOTAL**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	101388	MES	15,0000000	2.636,96	39.554,40
ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93572	MES	1,0000000	4.207,05	4.207,05
SUB TOTAL					**43.761,45**
LEIS SOCIAIS					**0,00**
TOTAL (A)					**43.761,45**
MATERIAL/SUB-	**SINAPI**	**UN**	**COEF.**	**CUSTO UNIT.**	**CUSTO TOTAL**
ENXADA ESTREITA *25 X 23* CM COM CABO	38403	UN	5,0000000	49,30	246,50
VASSOURA 40 CM COM CABO	38400	UN	5,0000000	15,31	76,55
CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA	2711	UN	5,0000000	199,00	995,00
LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM)	12892	PAR	5,0000000	17,32	86,60
OCULOS DE SEGURANCA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR, ARMACAO NYLON, COM PROTECAO UVA E UVB	36152	UN	5,0000000	7,50	37,50
CONE DE SINALIZACAO EM PVC RIGIDO COM FAIXA REFLETIVA, H = 70 / 76 CM	13244	UN	5,0000000	40,00	200,00
PA DE LIXO PLASTICA, CABO LONGO	38402	UN	5,0000000	9,19	45,95
CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - CHP DIURNO. AF_11/2015	92138	CHP	55,8470000	76,75	4.286,26
TOTAL (B)					**5.974,36**
CUSTO DIRETO					**49.735,84**
BDI I1	**28,66%**				**14.254,29**
PREÇO UNITÁRIO TOTAL					**63.990,13**

Antonio Juca de Araújo Junior
Eng.º Civil / Eng.º Seg. Trabalho
CREA: 0908883030

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

OBJETO: LIMPEZA PÚBLICA URBANA, COM SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINA, PODA DE ÁRVORES, PINTURAS DE MEIO FIO E URBANIZAÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA E NAS COMUNIDADES INDIGINAS DA GUARIBA, RAPOSA I, RAPOSA II, XUMINA, CAMARÁ, NAPOLEAO, ARAÇA E COQUEIRINHO.

ITENS PASSÍVEIS DE ACEITAÇÃO NO BDI		Índices			ÍNDICE ADOTADO
Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas		Mínimo	Médio	Máximo	
AC S e G R	Administração Central	3,430%	4,930%	6,710%	3,430%
	Seguro + Garantia	0,280%	0,490%	0,750%	0,280%
	Risco		1,390%	1,740%	0,000%
	Total				**3,710%**
DF	Despesas Financeiras	0,940%	0,990%	1,170%	0,940%
	Total				**0,940%**
L	Lucro	6,740%	8,040%	9,400%	6,740%
	Total				**6,740%**
T	**Tributos**				
	ISS - (Município de Normandia-RR)	1,000%	4,000%	5,000%	5,000%
	PIS	0,650%	0,650%	0,650%	0,650%
	COFINS	3,000%	3,000%	3,000%	3,000%
	CPRB - % DESONERAÇÃO DE FOLHA	0,000%	0,000%	4,500%	4,500%
	Total				**13,150%**
				% DE B.D.I. A SER UTILIZADO =	**28,66%**

LEGENDA
AC = taxa representativa das despesas de rateio da administração central; R = taxa representativa de riscos; S = taxa representativa de seguros; G = taxa representativa de garantias; DF = taxa representativa das despesas financeiras; L = taxa representativa do lucro/remuneração; e T = taxa representativa da incidência de tributos.

FÓRMULA PARA CÁLCULO DO BDI

$$BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

BDI= 28,66%

**** Fórmula orientada pelo Tribunal de Contas da União para o cálculo final do BDI***

Antonio Jucá de Araújo Junior
Eng.º Civil / Eng.º Seg. Trabalho
CREA: 0908883030

OBJETO: LIMPEZA PUBLICA URBANA, COM SERVIÇOS DE VARRIÇAO, CAPINA, PODA DE ARVORES, PINTURAS DE MEIO FIO E URBANIZAÇÁO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA E NAS COMUNIDADES INDIGINAS DA GUARIBA, RAPOSA I, RAPOSA II, XUMINA, CAMARÁ, NAPOLEAO, ARAÇA E COQUEIRINHO.

ENCARGOS SOCIAIS - DESONERADO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA%
A -	**ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS**	**% SOBRE OS SALÁRIOS**	**% SOBRE OS SALÁRIOS**
A1	PREVIDÊNCIA SOCIAL - INSS	0,00%	0,00%
A2	SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA - SESI	1,50%	1,50%
A3	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI	1,00%	1,00%
A4	INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA	0,20%	0,20%
A5	SERVIÇO DE APOIO À PEQUENA E MÉDIA EMPRESA - SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO - EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA OS ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	3,00%
A8	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGTS	8,00%	8,00%
A9	SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO - SECONCI	0,00%	0,00%
	TOTAL DO ÍTEM "A".....	**16,80%**	**16,80%**
B -	**ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM A INCIDÊNCIA DE "A"**	**% SOBRE OS SALÁRIOS**	**% SOBRE OS SALÁRIOS**
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	18,07%	Não incide
B2	FERIADOS	5,08%	Não incide
B3	AUXILIO-ENFERMIDADE	1,79%	1,25%
B4	13° SALÁRIO	10,91%	8,33%
B5	LICENÇA À PATERNIDADE	0,07%	0,06%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVAS	1,49%	Não incide
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11%	0,09%
B9	FÉRIAS GOZADAS	8,50%	6,49%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%	0,03%
	TOTAL DO ÍTEM "B".....	**46,78%**	**16,81%**
C -	**ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE "A"**	**% SOBRE OS SALÁRIOS**	**% SOBRE OS SALÁRIOS**
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,14%	3,93%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,12%	0,09%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS + 1/3	5,20%	3,97%
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	3,84%	2,94%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,43%	0,33%
	TOTAL DO ÍTEM "C".....	**14,73%**	**11,26%**
D -	**TAXAS DE INCIDÊNCIAS E REICIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO**	**% SOBRE OS SALÁRIOS**	**% SOBRE OS SALÁRIOS**
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO "A" SOBRE GRUPO "B"	7,71%	2,73%
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO "A" SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,43%	0,33%
	TOTAL DO ÍTEM "D".....	**8,14%**	**3,06%**
	PERCENTUAL TOTAL.....	**86,45%**	**47,93%**

*OBS.: * Grupo E deverá ser apropriado como item do custo direto.*
FONTE: INFORMAÇÃO DIAS DE CHUVAS - INMET

Antonio Juca de Araújo Junior
Eng.º Civil / Eng.º Seg. Trabalho
CREA: 0908883030

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

OBJETO: LIMPEZA PÚBLICA URBANA, COM SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINA, PODA DE ÁRVORES, PINTURAS DE MEIO FIO E URBANIZAÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA E NAS COMUNIDADES INDIGINAS DA GUARIBA, RAPOSA I, RAPOSA II, XUMINA, CAMARÁ, NAPOLEAO, ARAÇA E COQUEIRINHO.

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO - QCI - DESONERADO

ITEM	DESCRIÇÃO	CONCEDENTE	EXECUTOR	TOTAL
1	VARRIÇÃO	752.825,06	15.056,50	767.881,56
2	CAPINA, RASPAGEM DE SARJETA E CAIAÇÃO DE MEIO FIO	647.162,29	12.943,25	660.105,54
3	PODA DE ARVORES	119.521,10	2.390,42	121.911,52
4	MAQUINÁRIO UTILIZADO	1.080.491,51	21.609,83	1.102.101,34
5	PAISAGISMO	-	-	-
TOTAL GERAL		2.599.999,96	52.000,00	2.651.999,96

Antonio Juca de Araújo Junior
Eng.º Civil / Eng.º Seg. Trabalho
CREA: 0908883030

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

OBJETO: LIMPEZA PÚBLICA URBANA, COM SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINA, PODA DE ÁRVORES, PINTURAS DE MEIO FIO E URBANIZAÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA E NAS COMUNIDADES INDIGINAS DA GUARIBA, RAPOSA I, RAPOSA II, XUMINA, CAMARÁ, NAPOLEAO, ARAÇA E COQUEIRINHO.

A	0,00% a 50,00,00%
B	50,00% a 80,00,00%
C	80,00% a 100,00,00%

CURVA ABC - DESONERADO

CODIGO SINAPI SINAPI 09/202	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO C/ BDI	PREÇO TOTAL C/ BDI	% UNIT	% ACUM.	FAIXA
5944	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	4.704,00	174,94	225,08	1.058.776,32	40,09%	40,09%	A
CP 01	VARRIÇÃO DAS RUAS CONTEMPLADAS	MES	12,00	49.735,84	63.990,13	767.881,56	29,07%	69,16%	B
98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	M2	195.712,38	2,43	3,13	612.579,75	23,19%	92,35%	C
98533	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M.AF_05/2018	UN	428,00	221,39	284,84	121.911,52	4,62%	96,97%	C
102498	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	31.896,50	1,16	1,49	47.525,79	1,80%	1,80%	C
97917	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	16.424,84	1,54	1,98	32.521,18	1,23%	3,03%	C

Antonio Juca de Araújo Junior
Eng.º Civil / Eng.º Seg. Trabalho
CREA: 0908883030

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

OBJETO: LIMPEZA PÚBLICA URBANA, COM SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINA, PODA DE ARVORES, PINTURAS DE MEIO FIO E URBANIZAÇÃO NA SEDE DO MUNICIPIO DE NORMANDIA E NAS COMUNIDADES INDIGINAS DA GUARIBA, RAPOSA I, RAPOSA II, XUMINA, CAMARÁ, NAPOLEAO, ARAÇA E COQUEIRINHO.

MEMÓRIA DE CÁLCULO -

ITEM	SERVIÇOS	UNID.	QUANT.

NORMANDIA - AVENIDA / RUA	SUBTRECHO	largura (m)	Trecho (m)	Canteiro	Área Pista	Passeio + Canteiro	Meio-fio Ext
RUA XIMENES DE MELO	AV MAURICIO HABERT / R. TENEN	8,00 m	226,65 m	0,00 m	1.813,20 m²	339,98 m²	453,30 m
RUA JADIEZ GUILHERME DE MENDONÇA	AV MAURICIO HABERT / R. TENEN	11,50 m	357,88 m	0,00 m	4.115,62 m²	536,82 m²	715,76 m
RUA JADIEZ GUILHERME DE MENDONÇA	AV MAURICIO HABERT / R. CASTR	9,00 m	463,12 m	0,00 m	4.168,08 m²	694,68 m²	926,24 m
RUA JOÃO MENDES	AV MAURICIO HABERT / R. TENEN	11,00 m	543,41 m	0,00 m	5.977,51 m²	815,12 m²	1086,82 m
RUA JOÃO MARISCANO	R CICERO GELB DE LIMA / R. CECI I	6,00 m	605,76 m	2,00 m	7.269,12 m²	2.120,16 m²	2423,04 m
RUA CHAGAS PEIXOTO	R CICERO GELB DE LIMA / R. TENEI	10,00 m	726,32 m	0,00 m	7.263,20 m²	1.089,48 m²	1452,64 m
RUA JOSÉ LEITE	R CICERO GELB DE LIMA / R. TENEI	10,00 m	727,00 m	0,00 m	7.270,00 m²	1.090,50 m²	1454,00 m
RUA CICERO GELB DE LIMA TRECHO 01	AV MAURICIO HABERT / R. CABOC	6,50 m	515,00 m	3,00 m	6.695,00 m²	2.317,50 m²	2060,00 m
RUA CICERO GELB DE LIMA TRECHO 02	R. CABOCLO MOTA / R. NOR-02	6,50 m	427,00 m	3,00 m	5.551,00 m²	1.921,50 m²	1708,00 m
RUA CICERO GELB DE LIMA TRECHO 03	R. NOR-02 / R. NOR-05	6,50 m	125,00 m	1,50 m	1.625,00 m²	375,00 m²	500,00 m
RUA CICERO GELB DE LIMA TRECHO 04	R. NOR-05 / PERIMETRO URBANO	6,50 m	347,00 m	0,00 m	2.255,50 m²	520,50 m²	694,00 m
RUA LEONEL GALVÃO	R CICERO GELB DE LIMA / R. XIMEI	8,00 m	637,00 m	0,00 m	5.096,00 m²	955,50 m²	1274,00 m
RUA ROBERTO COSTA	R CICERO GELB DE LIMA / R. JADIE	10,00 m	783,00 m	0,00 m	7.830,00 m²	1.174,50 m²	1566,00 m
AV MAURICIO HABERT	RUA CICERO GELB DE LIMA / AV EX	10,00 m	2017,00 m	2,50 m	40.340,00 m²	8.068,00 m²	8068,00 m
RUA NOR.7	R. NOR-02 / R. NOR-09	9,00 m	498,00 m	0,00 m	4.482,00 m²	747,00 m²	996,00 m
RUA MANOEL AMÂNCIO	R CICERO GELB DE LIMA / AV. TEN	6,00 m	1039,00 m	2,00 m	12.468,00 m²	3.636,50 m²	4156,00 m
TOTAIS			10.038,14 m	6,00 m	124.219,23 m²	26.402,73 m²	29.533,80 m

COMUNIDADES	COORDENADAS N	COORDENADAS O	largura (m)	Trecho (m)	Canteiro	Área Pista	Áreas Terrenos 10% Area Pista	Meio-fio Ext
COMUNIDADE JACAREZINHO	3°47'47.93"N	59°44'3.39"O	6,00 m	360,00 m	0,00 m	2.160,00 m²	216,00 m²	0,00 m
COMUNIDADE NAPOLEAO	3°54'58.48"N	60° 1'21.20"O	6,00 m	1500,00 m	0,00 m	9.000,00 m²	900,00 m²	0,00 m
COMUNIDADE GUARIBA	3°51'22.44"N	59°55'25.89"O	6,00 m	1000,00 m	0,00 m	6.000,00 m²	600,00 m²	0,00 m
COMUNIDADE RAPOSA	3°48'47.37"N	60° 5'26.41"O	6,00 m	3000,00 m	0,00 m	18.000,00 m²	1.800,00 m²	0,00 m
COMUNIDADE ARAÇA	4°10'23.58"N	60°26'27.67"O	6,00 m	2000,00 m	0,00 m	12.000,00 m²	1.200,00 m²	0,00 m
COMUNIDADE XUMINA	3°51'9.72"N	60°11'9.56"O	6,00 m	1500,00 m	0,00 m	9.000,00 m²	900,00 m²	0,00 m
COMUNIDADE CAMARÁ	3°59'53.20"N	60°10'40.77"O	6,00 m	1000,00 m	0,00 m	6.000,00 m²	600,00 m²	0,00 m
TOTAIS				10.360,00 m	0,00 m	62.160,00 m²	6.216,00 m²	0,00 m

1 VARRIÇÃO

1.1 VARRIÇÃO DAS RUAS CONTEMPLADAS — CP 01 — MES — 12,00

		Área Pista		Passeio + Canteiro			Repetiçoes		
SEDE	=	124.219,23 m²	+	26.402,73 m²	= 150.621,96 m²	X	6,00	=	903.731,76 m²
COMUNIDADES		62.160,00 m²	+	6.216,00 m²	= 68.376,00 m²	X	6,00	=	410.256,00 m²
TOTAL		186.379,23 m²		32.618,73 m²	218.997,96 m²		6,00		1.313.987,76 m²

Velocidade de varrição

É normalmente expressa em metros lineares de sarjeta por homem/dia (ml/h/dia). A unidade "dia" refere-se a uma jornada normal de trabalho. Para determinar a velocidade, é preciso antes classificar os logradouros de acordo com as características que mais influem na produtividade do varredor.

A velocidade média que adotamos neste trabalho, para um só gari no serviço de varrição é de 180 m/h, seguindo a Cartilha de Limpeza Urbana do Ministério da Ação Social, sendo assim, durante uma jornada de 8 (oito) horas, 1 (um) dia, a produção será de 1.440 metros de linha d'água (sarjeta) limpa.

$$\text{Nº de garis} = \frac{\text{Extensão linear total diária necessária a ser varrida}}{\text{Produção média diária de cada Gari}}$$

Nº DE GARIS = 20.398,14 m / 1.440 m/ gari/ dia = 15

O plano de varrição, contendo os roteiros realmente executados, deve ser verificado e conferido. Nesse plano devem constar os trechos de ruas varridos para cada roteiro, as respectivas extensões (expressas em metros lineares de sarjeta) e as guarnições.

Portanto, para perfeito acompanhamento, ajustes e principalmente para realização das medições mensais, é de fundamental importância que o município realize uma nomeação de um FISCAL, por ato próprio, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666/93, profissional com formação e capacidade técnica compatível, para realização destes ajustes necessários.

2 CAPINA, RASPAGEM DE SARJETA E CAIAÇÃO DE MEIO FIO

2.1 LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018 — 98524 — M2 — 195.712,38

Total =	Área Pista		Passeio + Canteiro			Repetiçoes		98524	
SEDE	0,00 m²	+	26.402,73 m²	= 26.402,73 m²	X	6,00	= 158.416,38 m²	X R$ 3,13	= R$ 495.843,27
COMNIDADES	0,00 m²	+	6.216,00 m²	= 6.216,00 m²	X	6,00	= 37.296,00 m²	X R$ 3,13	= R$ 116.736,48
TOTAL	0,00 m²	+	32.618,73 m²	= 32.618,73 m²	X	6,00	= 195.712,38 m²	X R$ 3,13	= R$ 612.579,75

As equipes estimadas para a operação executarão os serviços utilizando-se de carro de mão, enxada, vassourão, pás, roçadeiras e outros equipamentos necessários à boa execução dos serviços. Os serviços terão repasses mensais, que serão executados por mês.

2.2 PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021 — 102498 — M — 31.896,50



Total =	Meio-fio Ext	x	Face Pintura			Repetiçoes		98524	
	29.533,80 m	x	0,27 m	= 7.974,13 m²	X	4,00	= 31.896,50 m²	R$ 1,49	= R$ 47.525,79

As equipes estimadas para a operação executarão os serviços utilizando-se de baldes, brochas e cal, insumos necessários à boa execução dos serviços. Os serviços terão repasses de 45 em 45 dias, totalizando 8 meses de repasse ao longo do ano corrente, na linha d'água, neste caso, somente os locais Pavimentados e considerando as duas linhas de meios-fios de cada lada da rua, contudo apenas cerca de 90% das vias possuem sarjetas a serem contempladas com tal caiação. Assim, serão executados bimestralmente, considerando a superfície de pintura do meio-fio em 0,27 m.

Outro item que normalmente recebe caiação bimestral são os postes das redes de energia e iluminação pública das cidades. Faremos então um cálculo estimado destas áreas: as ruas urbanizadas possuem em média 1,00 poste a cada 50,00 m, considerando a extensão total.

3 PODA DE ARVORES

3.1 PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M.AF_05/2018 — 98533 — UN — 428,00

Total =	estimativa unid		Passeio + Canteiro			Repetiçoes		98533	
SEDE	55,00 un	+	12,00 un	= 67,00 un	X	4,00	= 268,00 un	X R$ 284,84	= R$ 76.337,12
COMNIDADES	40,00 un	+	0,00 un	= 40,00 un	X	4,00	= 160,00 un	X R$ 284,84	= R$ 45.574,40
TOTAL	95,00 un	+	12,00 un	= 107,00 un	X	4,00	= 428,00 un	X R$ 284,84	= R$ 121.911,52

Serão podadas as árvores de dominialidade pública do município.

Os serviços de 45 em 45 dias, totalizando 8 meses de repasse ao longo do ano corrente.

4 MAQUINÁRIO UTILIZADO

4.1 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020 — 97917 — TXKM — 16.424,85

Total =	Vol Retirado		Vol Passeio + Canteiro+Terrenos		Repetiçoes		peso especif		expessura retirada		97917	
							1,25		0,001 mxm² =	0,0013 txm²		
SEDE	155,27 t	+	33,00 t	= 188,28 t	X 6,00	=	1.129,66 t	x	10,00 Km =	11.296,65 txkm	X R$ 1,98	= R$ 22.367,36
COMUNIDADES	77,70 t	+	7,77 t	= 85,47 t	X 6,00	=	512,82 t	x	10,00 Km =	5.128,20 txkm	X R$ 1,98	= R$ 10.153,84
TOTAL	232,97 t	+	40,77 t	= 273,75 t	X 6,00	=	1.642,48 t	x	10,00 Km =	16.424,85 txkm	X R$ 1,98	= R$ 32.521,20

Os dados para o Estudo da Coleta serão os mesmos do apresentado de extensão, entre ruas Pavimentadas e em Leito Natural. Sendo com transportado 02 (duas) vezes por semana;

Os resíduos provenientes dos serviços de varrição, capinação e poda de árvores deverão ser removidos imediatamente após a realização dos serviços.

Antonio Jucá de Araújo Junior
Eng.º Civil / Eng.º Seg. Trabalho
CREA: 0908883030

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

OBJETO: LIMPEZA PÚBLICA URBANA, COM SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINA, PODA DE ÁRVORES, PINTURAS DE MEIO FIO E URBANIZAÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA E NAS COMUNIDADES INDIGINAS DA GUARIBA, RAPOSA I, RAPOSA II, XUMINA, CAMARÁ, NAPOLEAO, ARAÇA E COQUEIRINHO.

MEMÓRIA DE CÁLCULO -

4.2	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - CHP DIURNO.	5944	CHP	**4.752,00**

Total	=	Vol Retirado Pista		Vol Passeio + Canterio				Repetiçoes								5944				
SEDE		155,27 t	+	33,00 t	=	188,28 t	X	6,00	=	1.129,66 t	x	1,00 Km	=	1.129,66 txkm	X	R$ 225,08	=	R$ 254.264,93		limpeza
SEDE		55,00 un	+	12,00 un	=	67,00 un	X	1,25	=	83,75 t	x	1,00 Km	=	83,75 txkm	X	R$ 225,08	=	R$ 18.850,45		poda
COMUNIDADES		77,70 t	+	7,77 t	=	85,47 t	X	6,00	=	512,82 t	x	1,00 Km	=	512,82 txkm	X	R$ 225,08	=	R$ 115.425,53		limpeza
COMUNIDADES		40,00 un	+	0,00 un	=	40,00 un	X	1,25	=	50,00 t	x	1,00 Km	=	50,00 txkm	X	R$ 225,08	=	R$ 11.254,00		poda
TOTAL									=	1.776,23 t	x	1,00 Km	=	1.776,23 txkm						

horas trabalhadas mês 198,00 h/mês x 2,00 un X 12,00 meses = 4.752,00 h

Os dados para o Estudo da Coleta serão os mesmos do apresentado de extensão, entre ruas Pavimentadas e em Leito Natural. Sendo com carregados 02 (duas) vezes por semana;
Os resíduos provenientes dos serviços de varrição, capinação e poda de árvores deverão ser removidos imediatamente após a realização dos serviços.

Antonio Jucá de Araújo Junior
Eng.º Civil / Eng.º Seg. Trabalho
CREA: 0908883030

OBJETO: LIMPEZA PÚBLICA URBANA, COM SERVIÇOS DE VARRIÇAO, CAPINA, PODA DE ARVORES, PINTURAS DE MEIO FIO E URBANIZAÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA E NAS COMUNIDADES INDIGINAS DA GUARIBA, RAPOSA I, RAPOSA II, XUMINA, CAMARÁ, NAPOLEAO, ARAÇA E COQUEIRINHO.

-

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO/SITUAÇAO

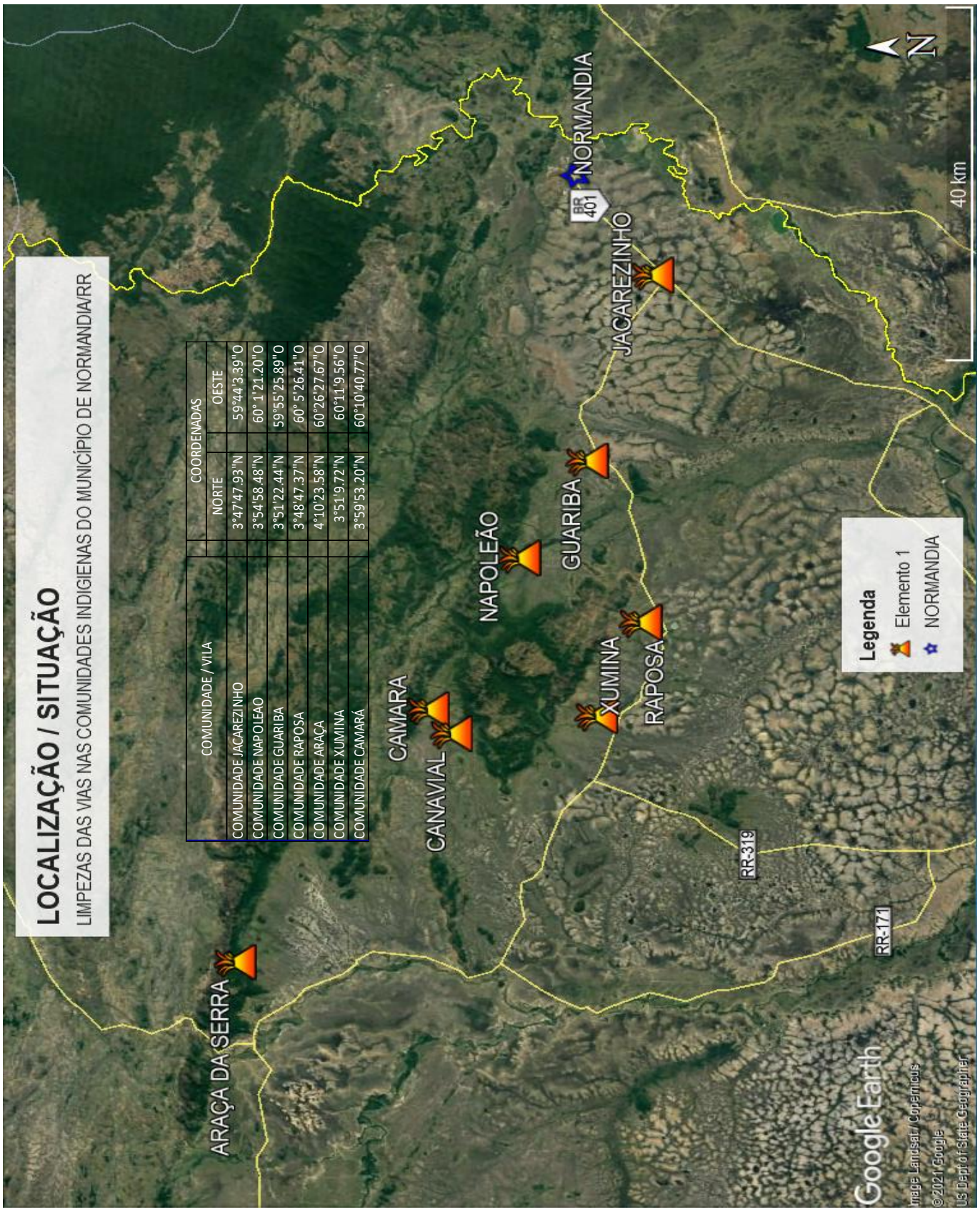

Antonio Juca de Araújo Junior
Eng.º Civil / Eng.º Seg. Trabalho
CREA: 0908883030

OBJETO: LIMPEZA PÚBLICA URBANA, COM SERVIÇOS DE VARRIÇAO, CAPINA, PODA DE ARVORES, PINTURAS DE MEIO FIO E URBANIZAÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA E NAS COMUNIDADES INDIGINAS DA GUARIBA, RAPOSA I, RAPOSA II, XUMINA, CAMARÁ, NAPOLEAO, ARAÇA E COQUEIRINHO.

-

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO/SITUAÇAO

MUNICÍPIO DE NORMANDIA



COMUNIDADE DA RAPOSA - MUNICÍPIO DE NORMANDIA



Antonio Juca de Araújo Junior
Eng.º Civil / Eng.º Seg. Trabalho
CREA: 0908883030

OBJETO: LIMPEZA PÚBLICA URBANA, COM SERVIÇOS DE VARRIÇAO, CAPINA, PODA DE ARVORES, PINTURAS DE MEIO FIO E URBANIZAÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA E NAS COMUNIDADES INDIGINAS DA GUARIBA, RAPOSA I, RAPOSA II, XUMINA, CAMARÁ, NAPOLEAO, ARAÇA E COQUEIRINHO.

-

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO/SITUAÇAO

COMUNIDADE DA GUARIBA - MUNICÍPIO DE NORMANDIA



COMUNIDADE DO XUMINÁ - MUNICÍPIO DE NORMANDIA



Antonio Juca de Araújo Junior
Eng.º Civil / Eng.º Seg. Trabalho
CREA: 0908883030

OBJETO: LIMPEZA PÚBLICA URBANA, COM SERVIÇOS DE VARRIÇAO, CAPINA, PODA DE ARVORES, PINTURAS DE MEIO FIO E URBANIZAÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA E NAS COMUNIDADES INDIGINAS DA GUARIBA, RAPOSA I, RAPOSA II, XUMINA, CAMARÁ, NAPOLEAO, ARAÇA E COQUEIRINHO.

-

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO/SITUAÇAO

COMUNIDADE DO NAPOLEÃO - MUNICÍPIO DE NORMANDIA

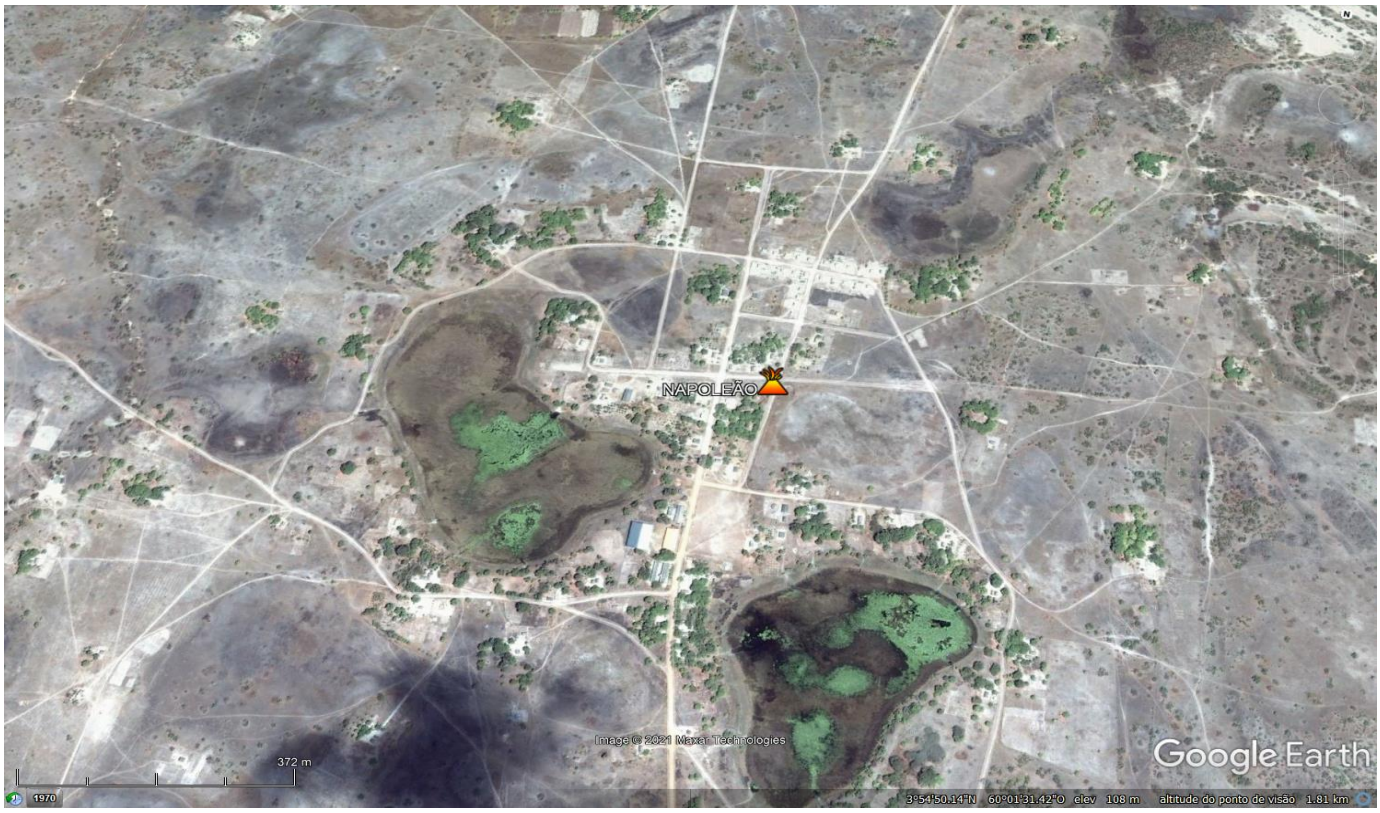

COMUNIDADE DO CAMARÁ - MUNICÍPIO DE NORMANDIA

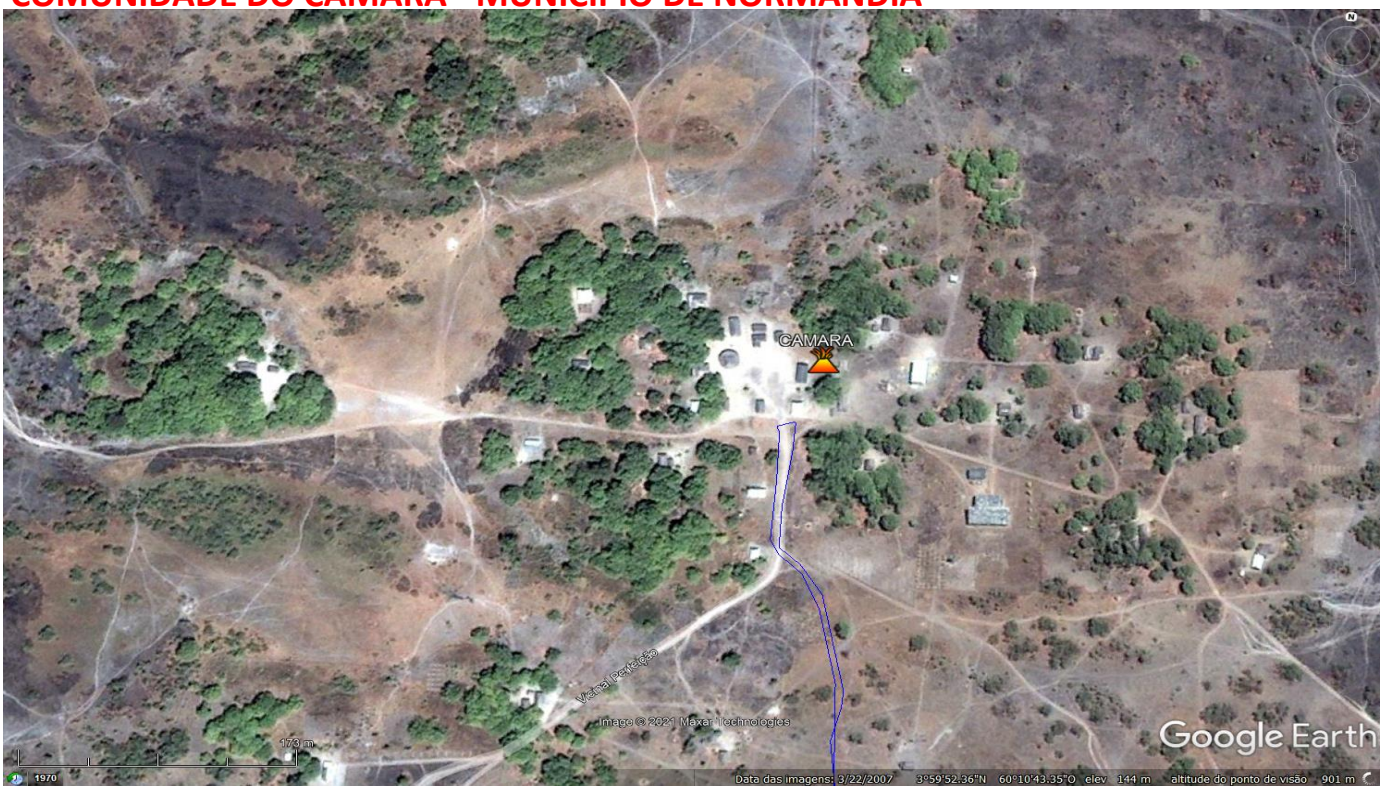

Antonio Juca de Araújo Junior
Eng.º Civil / Eng.º Seg. Trabalho
CREA: 0908883030

OBJETO: LIMPEZA PÚBLICA URBANA, COM SERVIÇOS DE VARRIÇAO, CAPINA, PODA DE ARVORES, PINTURAS DE MEIO FIO E URBANIZAÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA E NAS COMUNIDADES INDIGINAS DA GUARIBA, RAPOSA I, RAPOSA II, XUMINA, CAMARÁ, NAPOLEAO, ARAÇA E COQUEIRINHO.

-

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO/SITUAÇAO

COMUNIDADE DO ARAÇÁ - MUNICÍPIO DE NORMANDIA



COMUNIDADE DO JACAREZINHO - MUNICÍPIO DE NORMANDIA



Antonio Juca de Araújo Junior
Eng.º Civil / Eng.º Seg. Trabalho
CREA: 0908883030

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

OBJETO: LIMPEZA PÚBLICA URBANA, COM SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINA, PODA DE ÁRVORES, PINTURAS DE MEIO FIO E URBANIZAÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA E NAS COMUNIDADES INDIGINAS DA GUARIBA, RAPOSA I, RAPOSA II, XUMINA, CAMARÁ, NAPOLEAO, ARAÇA E COQUEIRINHO.

PLANILHA QUANTITATIVOS

ITEM	ORIGEM	CODIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
1			**VARRIÇÃO**		
1.1	SINAPI	CP 01	VARRIÇÃO DAS RUAS CONTEMPLADAS	MES	12,00
2			**CAPINA, RASPAGEM DE SARJETA E CAIAÇÃO DE MEIO FIO**		
2.1	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	M2	195.712,38
2.2	SINAPI	102498	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	31.896,50
3			**PODA DE ARVORES**		
3.1	SINAPI	98533	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M.AF_05/2018	UN	428,00
4			**MAQUINÁRIO UTILIZADO**		
4.1	SINAPI	97917	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	16.424,84
4.2	SINAPI	5944	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	4.752,00

Antonio Juca de Araújo Junior
Eng.º Civil / Eng.º Seg. Trabalho
CREA: 0908883030

OBJETO: LIMPEZA PÚBLICA URBANA, COM SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINA, PODA DE ÁRVORES, PINTURAS DE MEIO FIO E URBANIZAÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA E NAS COMUNIDADES INDIGINAS DA GUARIBA, RAPOSA I, RAPOSA II, XUMINA, CAMARÁ, NAPOLEAO, ARAÇA E COQUEIRINHO.

DECLARAÇÃO DE PLANILHA

Declaro para os devidos fins, que a elaboração da planilha orçamentária com base na tabela SINAPI/CAIXA-09/2021 **DESONERADA** (Lei 13.161/15) apresenta a proposta mais vantajosa esta Administração Pública, uma vez que para a meta estipulada (serviços quantificados na planilha), apresentou um menor preço, em comparação com a planilha orçamentária com base na tabela **NÃO DESONERADA**, com isso optou-se pela utilização da planilha com base **DESONERADA,** uma vez que mantido o quantitativo de serviços mensurados na planilha ficam dentro do limite de custos do convênio, e apresentam menor custo.

Sendo que em ambas planilhas orçamentárias, no cálculo do BDI adotado, foram utilizados os mesmos valores de seus componentes e, ainda, declaro que os percentuais relativos aos impostos estão de acordo com que emanam as leis pertinentes

Sendo assim, declaro que a planilha mais adequada para a Administração Municipal para execução do objeto deste convenio, é a planilha **DESONERADA**.

Normandia – RR, Novembro de 2021.

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO
Prefeito de Normandia -RR

ANTONIO JUCÁ DE ARAUJO JUNIOR
Engenheiro Civil – PMR
CREA 090888303-0

OBJETO: LIMPEZA PÚBLICA URBANA, COM SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINA, PODA DE ÁRVORES, PINTURAS DE MEIO FIO E URBANIZAÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA E NAS COMUNIDADES INDIGINAS DA GUARIBA, RAPOSA I, RAPOSA II, XUMINA, CAMARÁ, NAPOLEAO, ARAÇA E COQUEIRINHO.

DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETO

1.OBJETIVO

Esta declaração tem por finalidade, atender à exigência técnica básica referente a aprovação da documentação técnica apresentada para a execução do objeto deste convenio, relativo ao item III do art. 7º da portaria interministerial 424/2016.

Em análise ao projeto apresentado á está Secretaria Municipal de Obras, informamos que a Prefeitura Municipal de Normandia está de **ACORDO** com a proposta da obra a ser executada neste município.

2.CONCLUSÃO

Diante do exposto conclui-se pela **VIABILIDADE TÉCNICA DOS PROJETOS** analisados, visto que tecnicamente atendem aos requisitos para execução das obras.

Normandia – RR, Novembro de 2021.

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO
Prefeito de Normandia -RR

ANTONIO JUCÁ DE ARAÚJO JUNIOR
Engenheiro Civil – PMR
CREA 090888303-0

OBJETO: LIMPEZA PÚBLICA URBANA, COM SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINA, PODA DE ÁRVORES, PINTURAS DE MEIO FIO E URBANIZAÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA E NAS COMUNIDADES INDIGINAS DA GUARIBA, RAPOSA I, RAPOSA II, XUMINA, CAMARÁ, NAPOLEAO, ARAÇA E COQUEIRINHO.

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

E INDICAÇÃO DE ENGENHEIRO FISCAL

O Município de Normandia – RR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 04.056.222/0001-87, **INDICA** o Engenheiro Civil **ANTONIO JUCÁ DE ARAÚJO JUNIOR, CREA 0908883030-0**, como Engenheiro Fiscal para o acompanhamento de fiscalização e supervisão da execução dos serviços de engenharia oriundos do objeto deste convenio, e declara para os devidos fins, que a fiscalização deste município possui condições físicas, operacionais, técnica e gerenciais para a execução e fiscalização da obra/serviço de engenharia.

Normandia – RR, Novembro de 2021.

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO
Prefeito de Normandia -RR

Aceito a presente indicação.

ANTONIO JUCÁ DE ARAÚJO JUNIOR
Engenheiro Civil – PMR
CREA 090888303-0

OBJETO: LIMPEZA PÚBLICA URBANA, COM SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINA, PODA DE ÁRVORES, PINTURAS DE MEIO FIO E URBANIZAÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA E NAS COMUNIDADES INDIGINAS DA GUARIBA, RAPOSA I, RAPOSA II, XUMINA, CAMARÁ, NAPOLEAO, ARAÇA E COQUEIRINHO.

DECLARAÇÃO DE ÀREA DE DOMÍNIO PÚBLICO

O Município de Normandia – RR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 04.056.222/0001-87, **DECLARA** para os devidos fins que as áreas que o local beneficiado é de uso comum do povo, está em nome deste Município, são de domínio público, e estão de acordo com as prescrições da Norma legal.

Normandia – RR, Novembro de 2021.

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO
Prefeito de Normandia -RR

ANTONIO JUCÁ DE ARAÚJO JUNIOR
Engenheiro Civil – PMR
CREA 090888303-0

OBJETO: LIMPEZA PÚBLICA URBANA, COM SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINA, PODA DE ÁRVORES, PINTURAS DE MEIO FIO E URBANIZAÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA E NAS COMUNIDADES INDIGINAS DA GUARIBA, RAPOSA I, RAPOSA II, XUMINA, CAMARÁ, NAPOLEAO, ARAÇA E COQUEIRINHO.

DECLARAÇÃO DE ALIQUOTA DE ISS

O Município de Normandia – RR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 04.056.222/0001-87, **DECLARA** para os devidos fins que a alíquota utilizada conforme Código Tributário de Normandia, fixada em 5%.

Normandia – RR, Novembro de 2021.

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO
Prefeito de Normandia -RR

ANTONIO JUCÁ DE ARAÚJO JUNIOR
Engenheiro Civil – PMR
CREA 090888303-0

OBJETO: LIMPEZA PÚBLICA URBANA, COM SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINA, PODA DE ÁRVORES, PINTURAS DE MEIO FIO E URBANIZAÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA E NAS COMUNIDADES INDIGINAS DA GUARIBA, RAPOSA I, RAPOSA II, XUMINA, CAMARÁ, NAPOLEAO, ARAÇA E COQUEIRINHO.

DECLARAÇÃO DE DATA BASE DA PLANILHA

O Município de Normandia – RR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 04.056.222/0001-87, **DECLARA** para os devidos fins que foi utilizada nas composições as planilhas de custo SINAPI/CAIXA-09/2021.

Normandia – RR, Novembro de 2021.

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO
Prefeito de Normandia -RR

ANTONIO JUCÁ DE ARAÚJO JUNIOR
Engenheiro Civil – PMR
CREA 090888303-0

OBJETO: LIMPEZA PÚBLICA URBANA, COM SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINA, PODA DE ÁRVORES, PINTURAS DE MEIO FIO E URBANIZAÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA E NAS COMUNIDADES INDIGINAS DA GUARIBA, RAPOSA I, RAPOSA II, XUMINA, CAMARÁ, NAPOLEAO, ARAÇA E COQUEIRINHO.

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE

O Município de Normandia – RR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 04.056.222/0001-87, **DECLARA** para os devidos fins que na elaboração da proposta existe a compatibilidade entre os projetos apresentados, as planilhas e composições de custos elaboradas.

Normandia – RR, Novembro de 2021.

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO
Prefeito de Normandia -RR

ANTONIO JUCÁ DE ARAÚJO JUNIOR
Engenheiro Civil – PMR
CREA 090888303-0

OBJETO: LIMPEZA PÚBLICA URBANA, COM SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINA, PODA DE ÁRVORES, PINTURAS DE MEIO FIO E URBANIZAÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA E NAS COMUNIDADES INDIGINAS DA GUARIBA, RAPOSA I, RAPOSA II, XUMINA, CAMARÁ, NAPOLEAO, ARAÇA E COQUEIRINHO.

DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DO EMPREEENDIMENTO

O Município de Normandia – RR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 04.056.222/0001-87, **DECLARA** para os devidos fins que se responsabiliza pela manutenção do empreendimento.

Normandia – RR, Novembro de 2021.

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO
Prefeito de Normandia -RR

ANTONIO JUCÁ DE ARAÚJO JUNIOR
Engenheiro Civil – PMR
CREA 090888303-0

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

OBJETO: LIMPEZA PÚBLICA URBANA, COM SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINA, PODA DE ÁRVORES, PINTURAS DE MEIO FIO E URBANIZAÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA E NAS COMUNIDADES INDIGINAS DA GUARIBA, RAPOSA I, RAPOSA II, XUMINA, CAMARÁ, NAPOLEAO, ARAÇA E COQUEIRINHO.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - NÃO DESONERADO - SINAPI 09/2021										
ITEM	ORIGEM	CODIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇOS C/ BDI		CUSTO UNIT.	BDI UTILIZ.	PERC.%
						UNITÁRIO	TOTAL			
1			**VARRIÇÃO**				**802.406,04**			**29,86%**
1.1	SINAPI	CP 01	VARRIÇÃO DAS RUAS CONTEMPLADAS	MES	12,00	66.867,17	802.406,04	54.665,77	22,32%	29,86%
2			**CAPINA, RASPAGEM DE SARJETA E CAIAÇÃO DE MEIO FIO**				**697.247,56**			**25,95%**
2.1	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	M2	195.712,38	3,31	647.807,98	2,71	22,32%	24,11%
2.2	SINAPI	102498	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	31.896,50	1,55	49.439,58	1,27	22,32%	1,84%
3			**PODA DE ARVORES**				**123.289,68**			**4,59%**
3.1	SINAPI	98533	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M.AF_05/2018	UN	428,00	288,06	123.289,68	235,50	22,32%	4,59%
4			**MAQUINÁRIO UTILIZADO**				**1.063.834,34**			**39,60%**
4.1	SINAPI	97917	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	16.424,84	1,93	31.699,94	1,58	22,32%	1,18%
4.2	SINAPI	5944	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	4.752,00	217,20	1.032.134,40	177,57	22,32%	38,42%
			TOTAL GERAL				**2.686.777,62**			**100,00%**

Antonio Juca de Araújo Junior
Eng.º Civil / Eng.º Seg. Trabalho
CREA: 0908883030

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

OBJETO: LIMPEZA PÚBLICA URBANA, COM SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINA, PODA DE ÁRVORES, PINTURAS DE MEIO FIO E URBANIZAÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA E NAS COMUNIDADES INDIGINAS DA GUARIBA, RAPOSA I, RAPOSA II, XUMINA, CAMARÁ, NAPOLEAO, ARAÇA E COQUEIRINHO.

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO - NÃO DESONERADO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO		PERÍODO													
			01 MÊS	2 MÊS	3 MÊS	4 MÊS	5 MÊS	6 MÊS	7 MÊS	8 MÊS	9 MÊS	10 MÊS	11 MÊS	12 MÊS	R$	%
1	VARRIÇÃO		8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,37%	802.406,04	29,86%
			66.840,42	66.840,42	66.840,42	66.840,42	66.840,42	66.840,42	66.840,42	66.840,42	66.840,42	66.840,42	66.840,42	67.161,43		
2	CAPINA, RASPAGEM DE SARJETA E CAIAÇÃO DE MEIO FIO		8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,37%	697.247,56	25,95%
			58.080,72	58.080,72	58.080,72	58.080,72	58.080,72	58.080,72	58.080,72	58.080,72	58.080,72	58.080,72	58.080,72	58.359,64		
3	PODA DE ARVORES		8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,37%	123.289,68	4,59%
			10.270,03	10.270,03	10.270,03	10.270,03	10.270,03	10.270,03	10.270,03	10.270,03	10.270,03	10.270,03	10.270,03	10.319,35		
4	MAQUINÁRIO UTILIZADO		8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,37%	1.063.834,34	39,60%
			88.617,40	88.617,40	88.617,40	88.617,40	88.617,40	88.617,40	88.617,40	88.617,40	88.617,40	88.617,40	88.617,40	89.042,95		
PARCIAL DO MÊS		R$	223.808,57	223.808,57	223.808,57	223.808,57	223.808,57	223.808,57	223.808,57	223.808,57	223.808,57	223.808,57	223.808,57	224.883,37	**2.686.777,62**	**100,00%**
		%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,37%		
ACUMULADO		R$	223.808,57	447.617,14	671.425,71	895.234,28	1.119.042,85	1.342.851,42	1.566.659,99	1.790.468,56	2.014.277,13	2.238.085,70	2.461.894,27	2.686.777,64		
		%	8,33%	16,66%	24,99%	33,32%	41,65%	49,98%	58,31%	66,64%	74,97%	83,30%	91,63%	100,00%		
CONCEDENTE		R$	216.579,99	216.579,99	216.579,99	216.579,99	216.579,99	216.579,99	216.579,99	216.579,99	216.579,99	216.579,99	216.579,99	217.620,07	**2.599.999,96**	**98,04%**
		%	98,04%	98,04%	98,04%	98,04%	98,04%	98,04%	98,04%	98,04%	98,04%	98,04%	98,04%	98,04%		
CONVENENTE		R$	4.331,60	4.331,60	4.331,60	4.331,60	4.331,60	4.331,60	4.331,60	4.331,60	4.331,60	4.331,60	4.331,60	4.352,40	**52.000,00**	**1,96%**
		%	1,96%	1,96%	1,96%	1,96%	1,96%	1,96%	1,96%	1,96%	1,96%	1,96%	1,96%	1,96%		

Antonio Juca de Araújo Junior
Eng.º Civil / Eng.º Seg. Trabalho
CREA: 0908883030

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

OBJETO: LIMPEZA PÚBLICA URBANA, COM SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINA, PODA DE ÁRVORES, PINTURAS DE MEIO FIO E URBANIZAÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA E NAS COMUNIDADES INDIGINAS DA GUARIBA, RAPOSA I, RAPOSA II, XUMINA, CAMARÁ, NAPOLEAO, ARAÇA E COQUEIRINHO.

COMPOSIÇÃO UNITARIA DE PREÇOS - NÃO DESONERADO

VARRIÇÃO DAS RUAS CONTEMPLADAS				**UN:**	**MES**
CP 01			**Ref.:**	**PROPRIA**	**jan/20**
MÃO DE OBRA	**SINAPI**	**UN**	**COEF.**	**CUSTO UNIT.**	**CUSTO TOTAL**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	101388	MES	15,0000000	2.915,79	43.736,85
ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93572	MES	1,0000000	4.824,41	4.824,41
SUB TOTAL					**48.561,26**
LEIS SOCIAIS					**0,00**
TOTAL (A)					**48.561,26**
MATERIAL/SUB-	**SINAPI**	**UN**	**COEF.**	**CUSTO UNIT.**	**CUSTO TOTAL**
ENXADA ESTREITA *25 X 23* CM COM CABO	38403	UN	5,0000000	49,30	246,50
VASSOURA 40 CM COM CABO	38400	UN	5,0000000	15,31	76,55
CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA	2711	UN	5,0000000	199,00	995,00
LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM)	12892	PAR	5,0000000	17,32	86,60
OCULOS DE SEGURANCA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR, ARMACAO NYLON, COM PROTECAO UVA E UVB	36152	UN	5,0000000	7,50	37,50
CONE DE SINALIZACAO EM PVC RIGIDO COM FAIXA REFLETIVA, H = 70 / 76 CM	13244	UN	5,0000000	40,00	200,00
PA DE LIXO PLASTICA, CABO LONGO	38402	UN	5,0000000	9,19	45,95
CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - CHP DIURNO. AF_11/2015	92138	CHP	55,8470000	79,08	4.416,38
TOTAL (B)					**6.104,48**
CUSTO DIRETO					**54.665,77**
BDI I1	**22,32%**				**12.201,40**
PREÇO UNITÁRIO TOTAL					**66.867,17**

Antonio Juca de Araújo Junior
Eng.º Civil / Eng.º Seg. Trabalho
CREA: 0908883030

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

OBJETO: LIMPEZA PÚBLICA URBANA, COM SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINA, PODA DE ÁRVORES, PINTURAS DE MEIO FIO E URBANIZAÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA E NAS COMUNIDADES INDIGINAS DA GUARIBA, RAPOSA I, RAPOSA II, XUMINA, CAMARÁ, NAPOLEAO, ARAÇA E COQUEIRINHO.

ITENS PASSÍVEIS DE ACEITAÇÃO NO BDI		Índices			ÍNDICE ADOTADO
Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas		Mínimo	Médio	Máximo	
AC S e G R	Administração Central	3,430%	4,930%	6,710%	3,430%
	Seguro + Garantia	0,280%	0,490%	0,750%	0,280%
	Risco		1,390%	1,740%	0,000%
	Total				**3,710%**
DF	Despesas Financeiras	0,940%	0,990%	1,170%	0,940%
	Total				**0,940%**
L	Lucro	6,740%	8,040%	9,400%	6,740%
	Total				**6,740%**
T	**Tributos**				
	ISS - (Município de Normandia-RR)	1,000%	4,000%	5,000%	5,000%
	PIS	0,650%	0,650%	0,650%	0,650%
	COFINS	3,000%	3,000%	3,000%	3,000%
	CPRB - % DESONERAÇÃO DE FOLHA	0,000%	0,000%	4,500%	0,000%
	Total				**8,650%**
				% DE B.D.I. A SER UTILIZADO =	**22,32%**

LEGENDA
AC = taxa representativa das despesas de rateio da administração central; R = taxa representativa de riscos; S = taxa representativa de seguros; G = taxa representativa de garantias; DF = taxa representativa das despesas financeiras; L = taxa representativa do lucro/remuneração; e T = taxa representativa da incidência de tributos.

FÓRMULA PARA CÁLCULO DO BDI

$$BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

BDI= 22,32%

**** Fórmula orientada pelo Tribunal de Contas da União para o cálculo final do BDI***

Antonio Jucá de Araújo Junior
Eng.º Civil / Eng.º Seg. Trabalho
CREA: 0908883030

OBJETO: LIMPEZA PUBLICA URBANA, COM SERVIÇOS DE VARRIÇAO, CAPINA, PODA DE ARVORES, PINTURAS DE MEIO FIO E URBANIZAÇÁO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA E NAS COMUNIDADES INDIGINAS DA GUARIBA, RAPOSA I, RAPOSA II, XUMINA, CAMARÁ, NAPOLEAO, ARAÇA E COQUEIRINHO.

ENCARGOS SOCIAIS - NÃO DESONERADO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA%
A -	**ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS**	**% SOBRE OS SALÁRIOS**	**% SOBRE OS SALÁRIOS**
A1	PREVIDÊNCIA SOCIAL - INSS	20,00%	20,00%
A2	SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA - SESI	1,50%	1,50%
A3	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI	1,00%	1,00%
A4	INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA	0,20%	0,20%
A5	SERVIÇO DE APOIO À PEQUENA E MÉDIA EMPRESA - SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO - EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA OS ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	3,00%
A8	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGTS	8,00%	8,00%
A9	SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO - SECONCI	0,00%	0,00%
	TOTAL DO ÍTEM "A".....	**36,80%**	**36,80%**
B -	**ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM A INCIDÊNCIA DE "A"**	**% SOBRE OS SALÁRIOS**	**% SOBRE OS SALÁRIOS**
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	18,07%	Não incide
B2	FERIADOS	5,08%	Não incide
B3	AUXILIO-ENFERMIDADE	1,91%	1,33%
B4	13° SALÁRIO	10,91%	8,33%
B5	LICENÇA À PATERNIDADE	0,07%	0,06%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVAS	1,49%	Não incide
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11%	0,09%
B9	FÉRIAS GOZADAS	8,50%	6,49%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%	0,03%
	TOTAL DO ÍTEM "B".....	**46,90%**	**16,89%**
C -	**ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE "A"**	**% SOBRE OS SALÁRIOS**	**% SOBRE OS SALÁRIOS**
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,14%	3,93%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,12%	0,09%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS + 1/3	5,20%	3,97%
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	3,84%	2,94%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,43%	0,33%
	TOTAL DO ÍTEM "C".....	**14,73%**	**11,26%**
D -	**TAXAS DE INCIDÊNCIAS E REICIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO**	**% SOBRE OS SALÁRIOS**	**% SOBRE OS SALÁRIOS**
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO "A" SOBRE GRUPO "B"	16,89%	5,98%
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO "A" SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,46%	0,35%
	TOTAL DO ÍTEM "D".....	**17,35%**	**6,33%**
	PERCENTUAL TOTAL.....	**115,78%**	**71,28%**

*OBS.: * Grupo E deverá ser apropriado como item do custo direto.*
FONTE: INFORMAÇÃO DIAS DE CHUVAS - INMET

Antonio Juca de Araújo Junior
Eng.º Civil / Eng.º Seg. Trabalho
CREA: 0908883030

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

OBJETO: LIMPEZA PÚBLICA URBANA, COM SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINA, PODA DE ÁRVORES, PINTURAS DE MEIO FIO E URBANIZAÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA E NAS COMUNIDADES INDIGINAS DA GUARIBA, RAPOSA I, RAPOSA II, XUMINA, CAMARÁ, NAPOLEAO, ARAÇA E COQUEIRINHO.

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO - QCI - NÃO DESONERADO

ITEM	DESCRIÇÃO	CONCEDENTE	EXECUTOR	TOTAL
1	VARRIÇÃO	752.825,06	15.056,50	802.406,04
2	CAPINA, RASPAGEM DE SARJETA E CAIAÇÃO DE MEIO FIO	647.162,29	12.943,25	697.247,56
3	PODA DE ARVORES	119.521,10	2.390,42	123.289,68
4	MAQUINÁRIO UTILIZADO	1.080.491,51	21.609,83	1.063.834,34
5	PAISAGISMO	-	-	-
TOTAL GERAL		2.599.999,96	52.000,00	2.686.777,62

Antonio Juca de Araújo Junior
Eng.º Civil / Eng.º Seg. Trabalho
CREA: 0908883030

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

OBJETO: LIMPEZA PÚBLICA URBANA, COM SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINA, PODA DE ÁRVORES, PINTURAS DE MEIO FIO E URBANIZAÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA E NAS COMUNIDADES INDIGINAS DA GUARIBA, RAPOSA I, RAPOSA II, XUMINA, CAMARÁ, NAPOLEAO, ARAÇA E COQUEIRINHO.

A	0,00% a 50,00,00%
B	50,00% a 80,00,00%
C	80,00% a 100,00,00%

CURVA ABC - NÃO DESONERADO

CODIGO SINAPI SINAPI 09/202	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO C/ BDI	PREÇO TOTAL C/ BDI	% UNIT	% ACUM.	FAIXA
5944	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	4.704,00	177,57	217,20	1.021.708,80	38,18%	38,18%	A
CP 01	VARRIÇÃO DAS RUAS CONTEMPLADAS	MES	12,00	54.665,77	66.867,17	802.406,04	29,98%	68,16%	B
98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	M2	195.712,38	2,71	3,31	647.807,98	24,20%	92,36%	C
98533	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M.AF_05/2018	UN	428,00	235,50	288,06	123.289,68	4,61%	96,97%	C
102498	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	31.896,50	1,27	1,55	49.439,58	1,85%	1,85%	C
97917	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	16.424,84	1,58	1,93	31.699,94	1,18%	3,03%	C

Antonio Juca de Araújo Junior
Eng.º Civil / Eng.º Seg. Trabalho
CREA: 0908883030

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

OBJETO: LIMPEZA PÚBLICA URBANA, COM SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINA, PODA DE ARVORES, PINTURAS DE MEIO FIO E URBANIZAÇÃO NA SEDE DO MUNICIPIO DE NORMANDIA E NAS COMUNIDADES INDIGINAS DA GUARIBA, RAPOSA I, RAPOSA II, XUMINA, CAMARÁ, NAPOLEAO, ARAÇA E COQUEIRINHO.

MEMÓRIA DE CÁLCULO -

ITEM	SERVIÇOS	UNID.	QUANT.

NORMANDIA - AVENIDA / RUA	SUBTRECHO	largura (m)	Trecho (m)	Canteiro	Área Pista	Passeio + Canteiro	Meio-fio Ext
RUA XIMENES DE MELO	AV MAURICIO HABERT / R. TENEN	8,00 m	226,65 m	0,00 m	1.813,20 m²	339,98 m²	453,30 m
RUA JADIEZ GUILHERME DE MENDONÇA	AV MAURICIO HABERT / R. TENEN	11,50 m	357,88 m	0,00 m	4.115,62 m²	536,82 m²	715,76 m
RUA JADIEZ GUILHERME DE MENDONÇA	AV MAURICIO HABERT / R. CASTR	9,00 m	463,12 m	0,00 m	4.168,08 m²	694,68 m²	926,24 m
RUA JOÃO MENDES	AV MAURICIO HABERT / R. TENEN	11,00 m	543,41 m	0,00 m	5.977,51 m²	815,12 m²	1086,82 m
RUA JOÃO MARISCANO	R CICERO GELB DE LIMA / R. CECI I	6,00 m	605,76 m	2,00 m	7.269,12 m²	2.120,16 m²	2423,04 m
RUA CHAGAS PEIXOTO	R CICERO GELB DE LIMA / R. TENEI	10,00 m	726,32 m	0,00 m	7.263,20 m²	1.089,48 m²	1452,64 m
RUA JOSÉ LEITE	R CICERO GELB DE LIMA / R. TENEI	10,00 m	727,00 m	0,00 m	7.270,00 m²	1.090,50 m²	1454,00 m
RUA CICERO GELB DE LIMA TRECHO 01	AV MAURICIO HABERT / R. CABOC	6,50 m	515,00 m	3,00 m	6.695,00 m²	2.317,50 m²	2060,00 m
RUA CICERO GELB DE LIMA TRECHO 02	R. CABOCLO MOTA / R. NOR-02	6,50 m	427,00 m	3,00 m	5.551,00 m²	1.921,50 m²	1708,00 m
RUA CICERO GELB DE LIMA TRECHO 03	R. NOR-02 / R. NOR-05	6,50 m	125,00 m	1,50 m	1.625,00 m²	375,00 m²	500,00 m
RUA CICERO GELB DE LIMA TRECHO 04	R. NOR-05 / PERIMETRO URBANO	6,50 m	347,00 m	0,00 m	2.255,50 m²	520,50 m²	694,00 m
RUA LEONEL GALVÃO	R CICERO GELB DE LIMA / R. XIMEI	8,00 m	637,00 m	0,00 m	5.096,00 m²	955,50 m²	1274,00 m
RUA ROBERTO COSTA	R CICERO GELB DE LIMA / R. JADIE	10,00 m	783,00 m	0,00 m	7.830,00 m²	1.174,50 m²	1566,00 m
AV MAURICIO HABERT	RUA CICERO GELB DE LIMA / AV EX	10,00 m	2017,00 m	2,50 m	40.340,00 m²	8.068,00 m²	8068,00 m
RUA NOR.7	R. NOR-02 / R. NOR-09	9,00 m	498,00 m	0,00 m	4.482,00 m²	747,00 m²	996,00 m
RUA MANOEL AMÂNCIO	R CICERO GELB DE LIMA / AV. TEN	6,00 m	1039,00 m	2,00 m	12.468,00 m²	3.636,50 m²	4156,00 m
TOTAIS			10.038,14 m	6,00 m	124.219,23 m²	26.402,73 m²	29.533,80 m

COMUNIDADES	COORDENADAS N	COORDENADAS O	largura (m)	Trecho (m)	Canteiro	Área Pista	Áreas Terrenos 10% Area Pista	Meio-fio Ext
COMUNIDADE JACAREZINHO	3°47'47.93"N	59°44'3.39"O	6,00 m	360,00 m	0,00 m	2.160,00 m²	216,00 m²	0,00 m
COMUNIDADE NAPOLEAO	3°54'58.48"N	60° 1'21.20"O	6,00 m	1500,00 m	0,00 m	9.000,00 m²	900,00 m²	0,00 m
COMUNIDADE GUARIBA	3°51'22.44"N	59°55'25.89"O	6,00 m	1000,00 m	0,00 m	6.000,00 m²	600,00 m²	0,00 m
COMUNIDADE RAPOSA	3°48'47.37"N	60° 5'26.41"O	6,00 m	3000,00 m	0,00 m	18.000,00 m²	1.800,00 m²	0,00 m
COMUNIDADE ARAÇA	4°10'23.58"N	60°26'27.67"O	6,00 m	2000,00 m	0,00 m	12.000,00 m²	1.200,00 m²	0,00 m
COMUNIDADE XUMINA	3°51'9.72"N	60°11'9.56"O	6,00 m	1500,00 m	0,00 m	9.000,00 m²	900,00 m²	0,00 m
COMUNIDADE CAMARÁ	3°59'53.20"N	60°10'40.77"O	6,00 m	1000,00 m	0,00 m	6.000,00 m²	600,00 m²	0,00 m
TOTAIS				10.360,00 m	0,00 m	62.160,00 m²	6.216,00 m²	0,00 m

1	**VARRIÇÃO**			
1.1	VARRIÇÃO DAS RUAS CONTEMPLADAS	CP 01	MES	**12,00**

=	Área Pista	+	Passeio + Canteiro	=		Repetiçoes	=
SEDE	124.219,23 m²	+	26.402,73 m²	=	150.621,96 m²	X 6,00	= 903.731,76 m²
COMUNIDADES	62.160,00 m²	+	6.216,00 m²	=	68.376,00 m²	X 6,00	= 410.256,00 m²
TOTAL	186.379,23 m²		32.618,73 m²		218.997,96 m²	6,00	1.313.987,76 m²

Velocidade de varrição
É normalmente expressa em metros lineares de sarjeta por homem/dia (ml/h/dia). A unidade "dia" refere-se a uma jornada normal de trabalho. Para determinar a velocidade, é preciso antes classificar os logradouros de acordo com as características que mais influem na produtividade do varredor.
A velocidade média que adotamos neste trabalho, para um só gari no serviço de varrição é de 180 m/h, seguindo a Cartilha de Limpeza Urbana do Ministério da Ação Social, sendo assim, durante uma jornada de 8 (oito) horas, 1 (um) dia, a produção será de 1.440 metros de linha d'água (sarjeta) limpa.

$$\text{Nº de garis} = \frac{\text{Extensão linear total diária necessária a ser varrida}}{\text{Produção média diária de cada Gari}}$$

Nº DE GARIS = 20.398,14 m / 1.440 m/ gari/ dia = 15

O plano de varrição, contendo os roteiros realmente executados, deve ser verificado e conferido. Nesse plano devem constar os trechos de ruas varridos para cada roteiro, as respectivas extensões (expressas em metros lineares de sarjeta) e as guarnições.
Portanto, para perfeito acompanhamento, ajustes e principalmente para realização das medições mensais, é de fundamental importância que o município realize uma nomeação de um FISCAL, por ato próprio, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666/93, profissional com formação e capacidade técnica compatível, para realização destes ajustes necessários.

2	**CAPINA, RASPAGEM DE SARJETA E CAIAÇÃO DE MEIO FIO**			
2.1	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	98524	M2	**195.712,38**

Total =	Área Pista	+	Passeio + Canteiro	=		Repetiçoes	=	98524		
SEDE	0,00 m²	+	26.402,73 m²	=	26.402,73 m²	6,00	= 158.416,38 m²	X R$ 3,31	=	R$ 524.358,22
COMNIDADES	0,00 m²	+	6.216,00 m²	=	6.216,00 m²	6,00	= 37.296,00 m²	X R$ 3,31	=	R$ 123.449,76
TOTAL	0,00 m²	+	32.618,73 m²	=	32.618,73 m²	6,00	= 195.712,38 m²	X R$ 3,31	=	R$ 647.807,98

As equipes estimadas para a operação executarão os serviços utilizando-se de carro de mão, enxada, vassourão, pás, roçadeiras e outros equipamentos necessários à boa execução dos serviços. Os serviços terão repasses mensais, que serão executados por mês.

2.2	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	102498	M	**31.896,50**



Total =	Meio-fio Ext	x	Face Pintura			Repetiçoes		98524	
	29.533,80 m	x	0,27 m	=	7.974,13 m²	X 4,00	= 31.896,50 m²	R$ 1,55	= R$ 49.439,58

As equipes estimadas para a operação executarão os serviços utilizando-se de baldes, brochas e cal, insumos necessários à boa execução dos serviços. Os serviços terão repasses de 45 em 45 dias, totalizando 8 meses de repasse ao longo do ano corrente, na linha d'água, neste caso, somente os locais Pavimentados e considerando as duas linhas de meios-fios de cada lada da rua, contudo apenas cerca de 90% das vias possuem sarjetas a serem contempladas com tal caiação. Assim, serão executados bimestralmente, considerando a superfície de pintura do meio-fio em 0,27 m.
Outro item que normalmente recebe caiação bimestral são os postes das redes de energia e iluminação pública das cidades. Faremos então um cálculo estimado destas áreas: as ruas urbanizadas possuem em média 1,00 poste a cada 50,00 m, considerando a extensão total.

3	**PODA DE ARVORES**			
3.1	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M.AF_05/2018	98533	UN	**428,00**

Total =	estimativa unid	+	Passeio + Canteiro	=		Repetiçoes		98533	
SEDE	55,00 un	+	12,00 un	=	67,00 un	X 4,00	= 268,00 un	X R$ 288,06	= R$ 77.200,08
COMNIDADES	40,00 un	+	0,00 un	=	40,00 un	X 4,00	= 160,00 un	X R$ 288,06	= R$ 46.089,60
TOTAL	95,00 un	+	12,00 un	=	107,00 un	X 4,00	= 428,00 un	X R$ 288,06	= R$ 123.289,68

Serão podadas as árvores de dominialidade pública do município.
Os serviços de 45 em 45 dias, totalizando 8 meses de repasse ao longo do ano corrente.

4	**MAQUINÁRIO UTILIZADO**			
4.1	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	97917	TXKM	**16.424,85**

Total =	Vol Retirado	+	Vol Passeio + Canteiro+Terrenos	=		Repetiçoes	peso especif	expessura retirada		97917	
							1,25	0,001 mxm² =	0,0013 txm²		
SEDE	155,27 t	+	33,00 t	=	188,28 t	X 6,00	= 1.129,66 t	x 10,00 Km	= 11.296,65 txkm	X R$ 1,93	= R$ 21.802,53
COMUNIDADES	77,70 t	+	7,77 t	=	85,47 t	X 6,00	= 512,82 t	x 10,00 Km	= 5.128,20 txkm	X R$ 1,93	= R$ 9.897,43
TOTAL	232,97 t	+	40,77 t	=	273,75 t	X 6,00	= 1.642,48 t	x 10,00 Km	= 16.424,85 txkm	X R$ 1,93	= R$ 31.699,95

Os dados para o Estudo da Coleta serão os mesmos do apresentado de extensão, entre ruas Pavimentadas e em Leito Natural. Sendo com transportado 02 (duas) vezes por semana;
Os resíduos provenientes dos serviços de varrição, capinação e poda de árvores deverão ser removidos imediatamente após a realização dos serviços.

Antonio Jucá de Araújo Junior
Eng.º Civil / Eng.º Seg. Trabalho
CREA: 0908883030

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

OBJETO: LIMPEZA PÚBLICA URBANA, COM SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINA, PODA DE ÁRVORES, PINTURAS DE MEIO FIO E URBANIZAÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA E NAS COMUNIDADES INDIGINAS DA GUARIBA, RAPOSA I, RAPOSA II, XUMINA, CAMARÁ, NAPOLEAO, ARAÇA E COQUEIRINHO.

MEMÓRIA DE CÁLCULO -

| | | |

OBJETO: LIMPEZA PÚBLICA URBANA, COM SERVIÇOS DE VARRIÇAO, CAPINA, PODA DE ARVORES, PINTURAS DE MEIO FIO E URBANIZAÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA E NAS COMUNIDADES INDIGINAS DA GUARIBA, RAPOSA I, RAPOSA II, XUMINA, CAMARÁ, NAPOLEAO, ARAÇA E COQUEIRINHO.

-

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO/SITUAÇAO

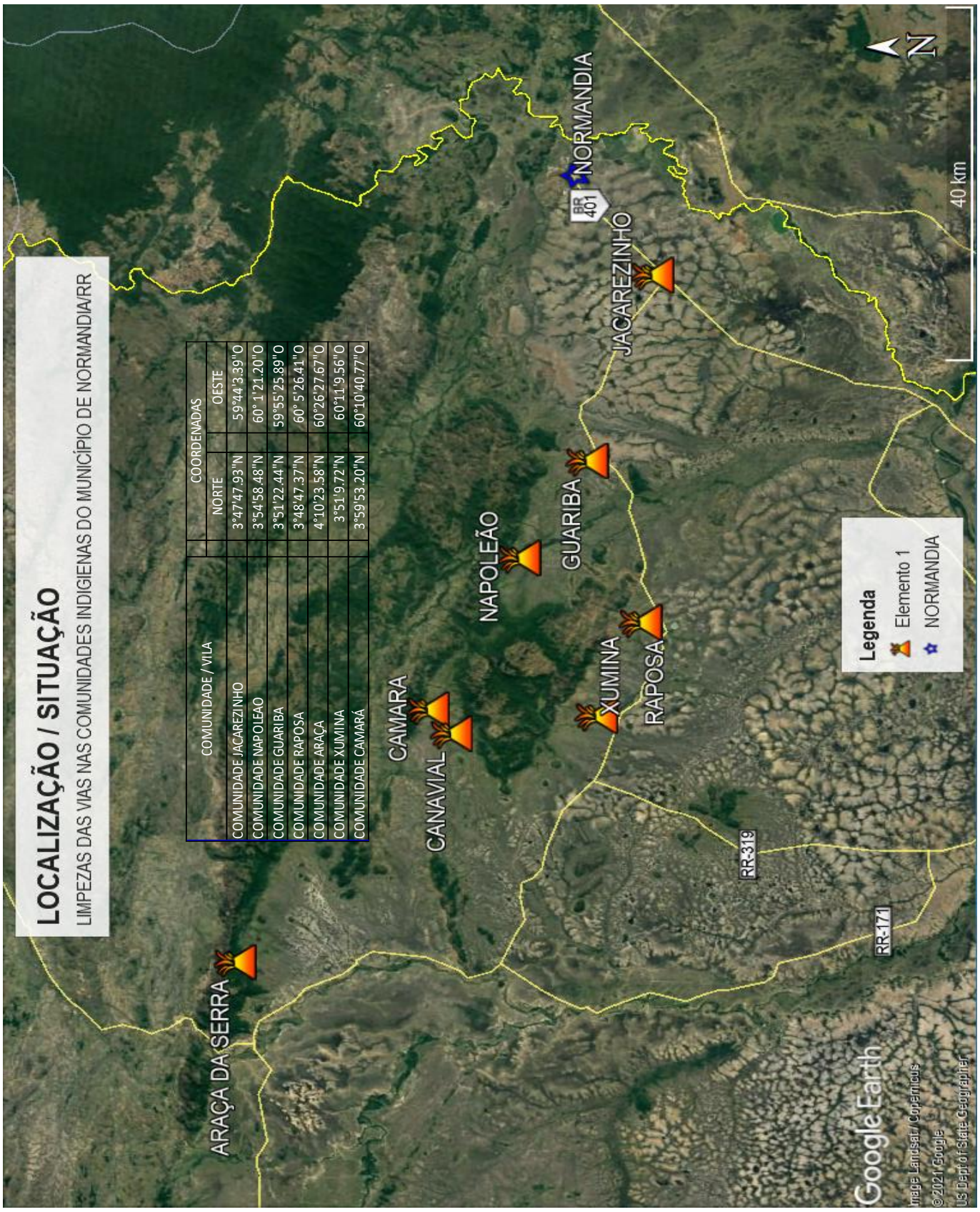

Antonio Juca de Araújo Junior
Eng.º Civil / Eng.º Seg. Trabalho
CREA: 0908883030

OBJETO: LIMPEZA PÚBLICA URBANA, COM SERVIÇOS DE VARRIÇAO, CAPINA, PODA DE ARVORES, PINTURAS DE MEIO FIO E URBANIZAÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA E NAS COMUNIDADES INDIGINAS DA GUARIBA, RAPOSA I, RAPOSA II, XUMINA, CAMARÁ, NAPOLEAO, ARAÇA E COQUEIRINHO.

-

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO/SITUAÇAO

MUNICÍPIO DE NORMANDIA



COMUNIDADE DA RAPOSA - MUNICÍPIO DE NORMANDIA



Antonio Juca de Araújo Junior
Eng.º Civil / Eng.º Seg. Trabalho
CREA: 0908883030

OBJETO: LIMPEZA PÚBLICA URBANA, COM SERVIÇOS DE VARRIÇAO, CAPINA, PODA DE ARVORES, PINTURAS DE MEIO FIO E URBANIZAÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA E NAS COMUNIDADES INDIGINAS DA GUARIBA, RAPOSA I, RAPOSA II, XUMINA, CAMARÁ, NAPOLEAO, ARAÇA E COQUEIRINHO.

-

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO/SITUAÇAO

COMUNIDADE DA GUARIBA - MUNICÍPIO DE NORMANDIA



COMUNIDADE DO XUMINÁ - MUNICÍPIO DE NORMANDIA



Antonio Juca de Araújo Junior
Eng.º Civil / Eng.º Seg. Trabalho
CREA: 0908883030

OBJETO: LIMPEZA PÚBLICA URBANA, COM SERVIÇOS DE VARRIÇAO, CAPINA, PODA DE ARVORES, PINTURAS DE MEIO FIO E URBANIZAÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA E NAS COMUNIDADES INDIGINAS DA GUARIBA, RAPOSA I, RAPOSA II, XUMINA, CAMARÁ, NAPOLEAO, ARAÇA E COQUEIRINHO.

-

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO/SITUAÇAO

COMUNIDADE DO NAPOLEÃO - MUNICÍPIO DE NORMANDIA

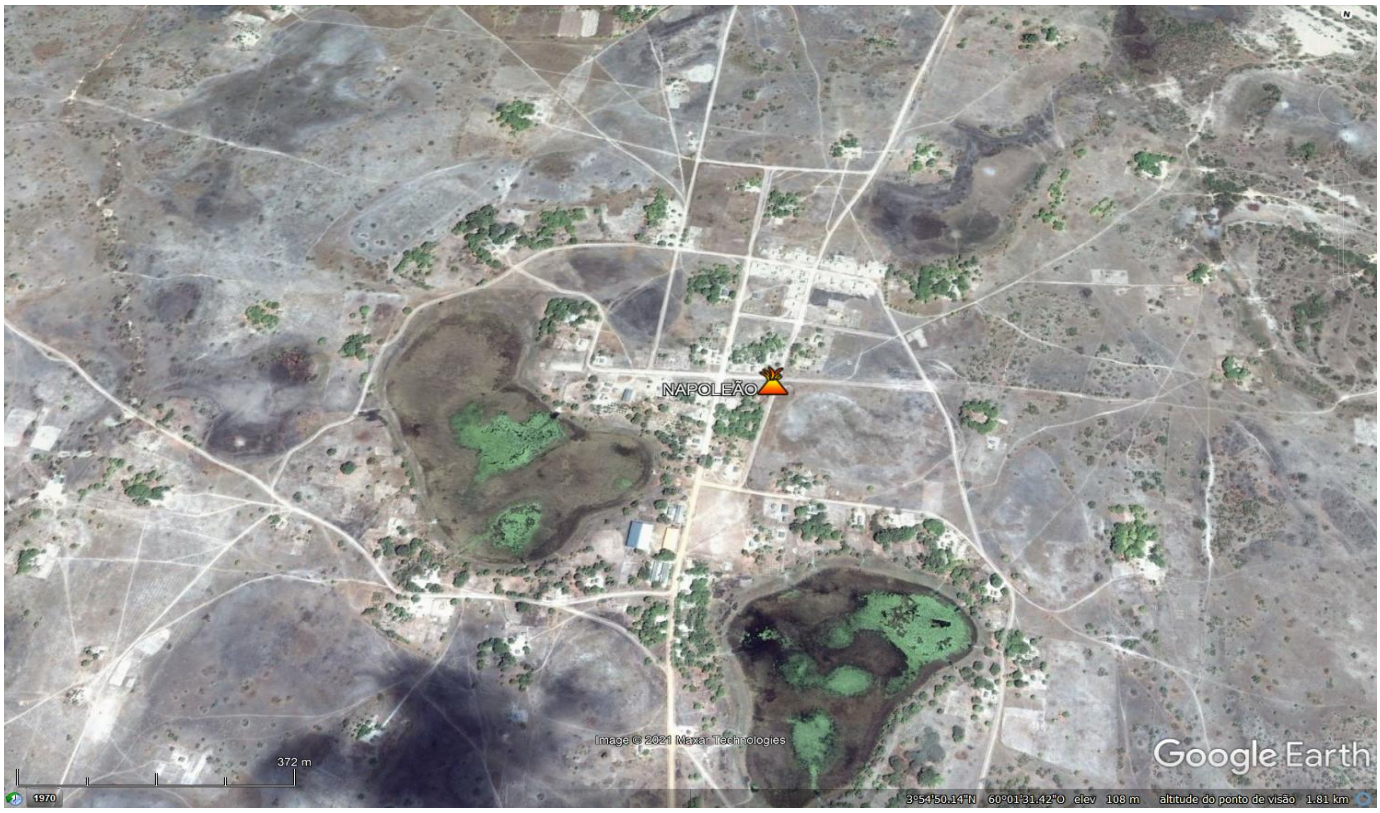

COMUNIDADE DO CAMARÁ - MUNICÍPIO DE NORMANDIA

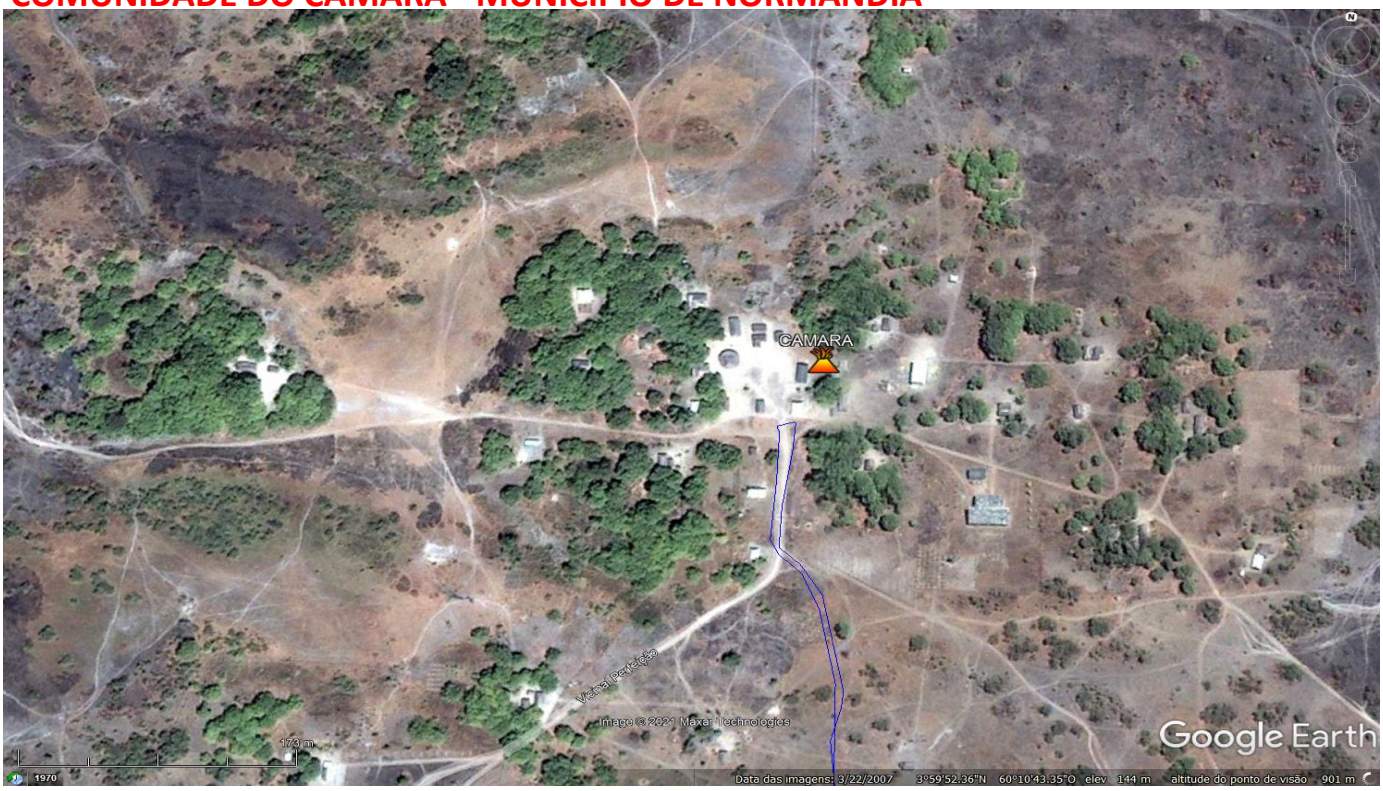

Antonio Juca de Araújo Junior
Eng.º Civil / Eng.º Seg. Trabalho
CREA: 0908883030

OBJETO: LIMPEZA PÚBLICA URBANA, COM SERVIÇOS DE VARRIÇAO, CAPINA, PODA DE ARVORES, PINTURAS DE MEIO FIO E URBANIZAÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA E NAS COMUNIDADES INDIGINAS DA GUARIBA, RAPOSA I, RAPOSA II, XUMINA, CAMARÁ, NAPOLEAO, ARAÇA E COQUEIRINHO.

-

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO/SITUAÇAO

COMUNIDADE DO ARAÇÁ - MUNICÍPIO DE NORMANDIA



COMUNIDADE DO JACAREZINHO - MUNICÍPIO DE NORMANDIA



Antonio Juca de Araújo Junior
Eng.º Civil / Eng.º Seg. Trabalho
CREA: 0908883030

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

OBJETO: LIMPEZA PÚBLICA URBANA, COM SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINA, PODA DE ÁRVORES, PINTURAS DE MEIO FIO E URBANIZAÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA E NAS COMUNIDADES INDIGINAS DA GUARIBA, RAPOSA I, RAPOSA II, XUMINA, CAMARÁ, NAPOLEAO, ARAÇA E COQUEIRINHO.

PLANILHA QUANTITATIVOS

ITEM	ORIGEM	CODIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
1			**VARRIÇÃO**		
1.1	SINAPI	CP 01	VARRIÇÃO DAS RUAS CONTEMPLADAS	MES	12,00
2			**CAPINA, RASPAGEM DE SARJETA E CAIAÇÃO DE MEIO FIO**		
2.1	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	M2	195.712,38
2.2	SINAPI	102498	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	31.896,50
3			**PODA DE ARVORES**		
3.1	SINAPI	98533	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M.AF_05/2018	UN	428,00
4			**MAQUINÁRIO UTILIZADO**		
4.1	SINAPI	97917	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	16.424,84
4.2	SINAPI	5944	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	4.752,00

Antonio Juca de Araújo Junior
Eng.º Civil / Eng.º Seg. Trabalho
CREA: 0908883030

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA-RORAIMA

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SMISP

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

OBJETO: LIMPEZA PÚBLICA URBANA, COM SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINA, PODA DE ÁRVORES, PINTURAS DE MEIO FIO E URBANIZAÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA E NAS COMUNIDADES INDIGINAS DA GUARIBA, RAPOSA I, RAPOSA II, XUMINA, CAMARÁ, NAPOLEAO, ARAÇA E COQUEIRINHO.

NOVEMBRO / 2021

Objeto: Limpeza pública urbana, com serviços de varrição, capina, poda de árvores, pinturas de meio fio e urbanização na sede do município de Normandia e nas Comunidades Indígenas da Guariba, Raposa I, Raposa II, Xumína, Camará, Napoleão, Araçá e Coqueirinho.

Município de Normandia










Objeto: Limpeza pública urbana, com serviços de varrição, capina, poda de árvores, pinturas de meio fio e urbanização na sede do município de Normandia e nas Comunidades Indígenas da Guariba, Raposa I, Raposa II, Xumína, Camará, Napoleão, Araçá e Coqueirinho.










Objeto: Limpeza pública urbana, com serviços de varrição, capina, poda de árvores, pinturas de meio fio e urbanização na sede do município de Normandia e nas Comunidades Indígenas da Guariba, Raposa I, Raposa II, Xumína, Camará, Napoleão, Araçá e Coqueirinho.

Comunidade da Guariba

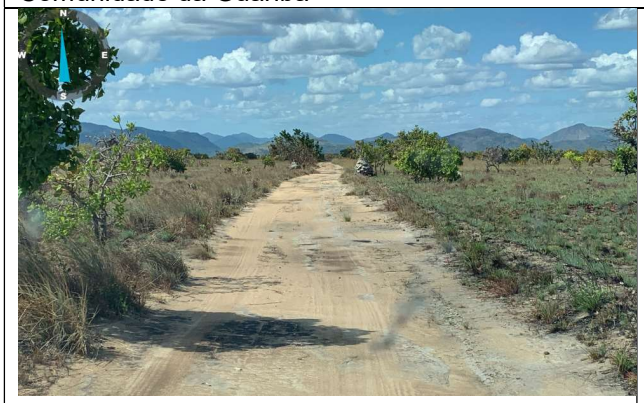





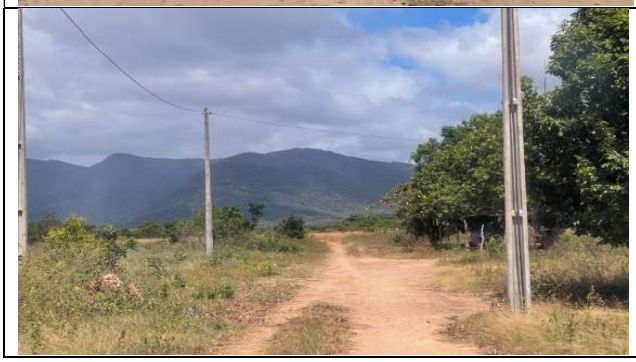


Objeto: Limpeza pública urbana, com serviços de varrição, capina, poda de árvores, pinturas de meio fio e urbanização na sede do município de Normandia e nas Comunidades Indígenas da Guariba, Raposa I, Raposa II, Xumína, Camará, Napoleão, Araçá e Coqueirinho.

Comunidade da Raposa I








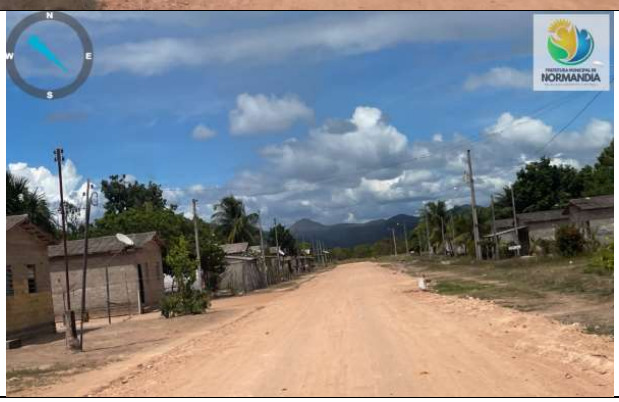

Objeto: Limpeza pública urbana, com serviços de varrição, capina, poda de árvores, pinturas de meio fio e urbanização na sede do município de Normandia e nas Comunidades Indígenas da Guariba, Raposa I, Raposa II, Xumína, Camará, Napoleão, Araçá e Coqueirinho.

Comunidade da Raposa II

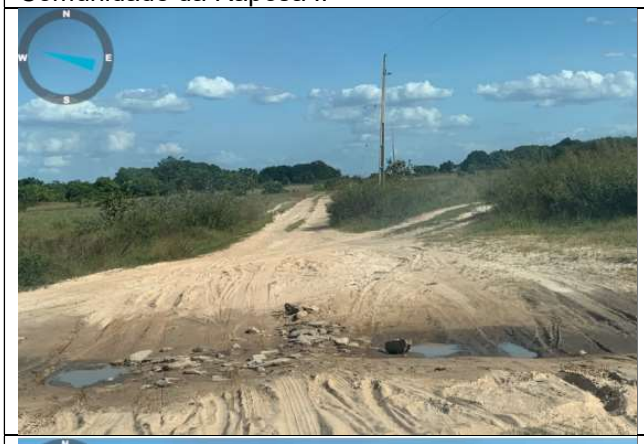








Objeto: Limpeza pública urbana, com serviços de varrição, capina, poda de árvores, pinturas de meio fio e urbanização na sede do município de Normandia e nas Comunidades Indígenas da Guariba, Raposa I, Raposa II, Xumína, Camará, Napoleão, Araçá e Coqueirinho.

Comunidade da Xuminá








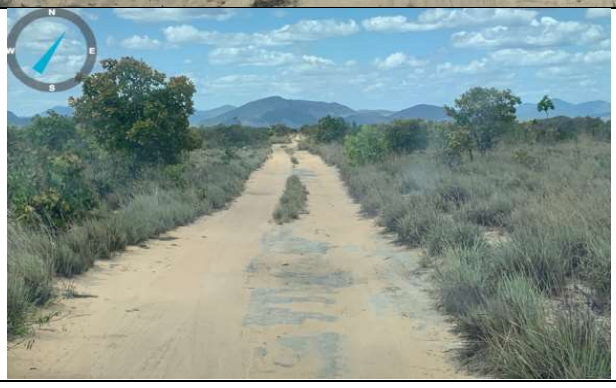

Objeto: Limpeza pública urbana, com serviços de varrição, capina, poda de árvores, pinturas de meio fio e urbanização na sede do município de Normandia e nas Comunidades Indígenas da Guariba, Raposa I, Raposa II, Xumína, Camará, Napoleão, Araçá e Coqueirinho.

Comunidade Araçá	
	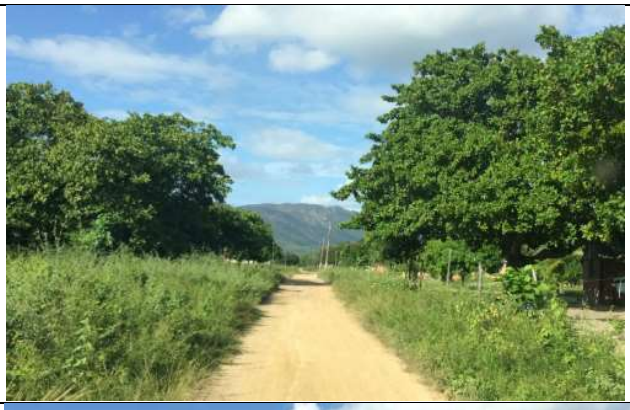
	
	
	

Objeto: Limpeza pública urbana, com serviços de varrição, capina, poda de árvores, pinturas de meio fio e urbanização na sede do município de Normandia e nas Comunidades Indígenas da Guariba, Raposa I, Raposa II, Xumína, Camará, Napoleão, Araçá e Coqueirinho.

Comunidade Camara	
	
	
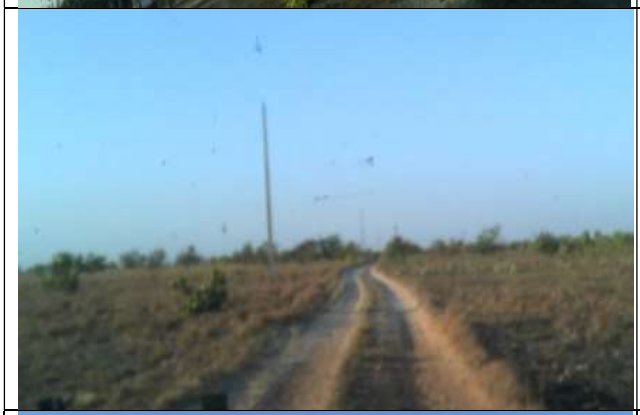	
	

Objeto: Limpeza pública urbana, com serviços de varrição, capina, poda de árvores, pinturas de meio fio e urbanização na sede do município de Normandia e nas Comunidades Indígenas da Guariba, Raposa I, Raposa II, Xumína, Camará, Napoleão, Araçá e Coqueirinho.

Comunidade Napoleao	
	
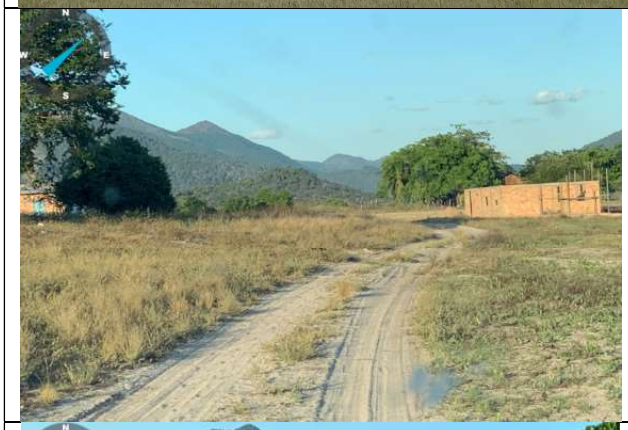	
	
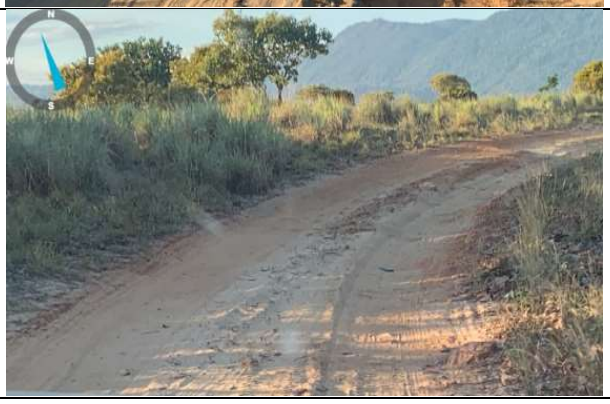	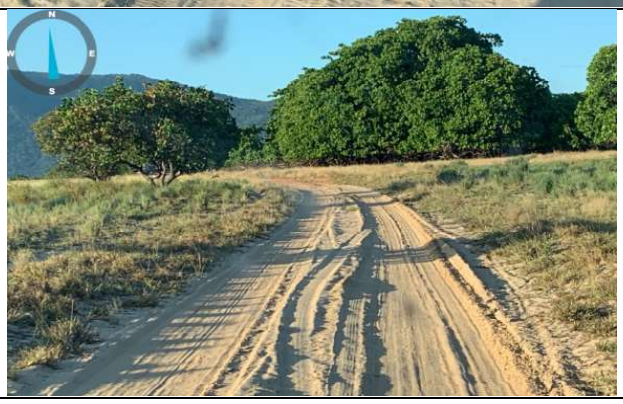

Objeto: Limpeza pública urbana, com serviços de varrição, capina, poda de árvores, pinturas de meio fio e urbanização na sede do município de Normandia e nas Comunidades Indígenas da Guariba, Raposa I, Raposa II, Xumína, Camará, Napoleão, Araçá e Coqueirinho.

Comunidade Coqueirinho	
	
	
	
	

Objeto: Limpeza pública urbana, com serviços de varrição, capina, poda de árvores, pinturas de meio fio e urbanização na sede do município de Normandia e nas Comunidades Indígenas da Guariba, Raposa I, Raposa II, Xumína, Camará, Napoleão, Araçá e Coqueirinho.

Município de Normandia	

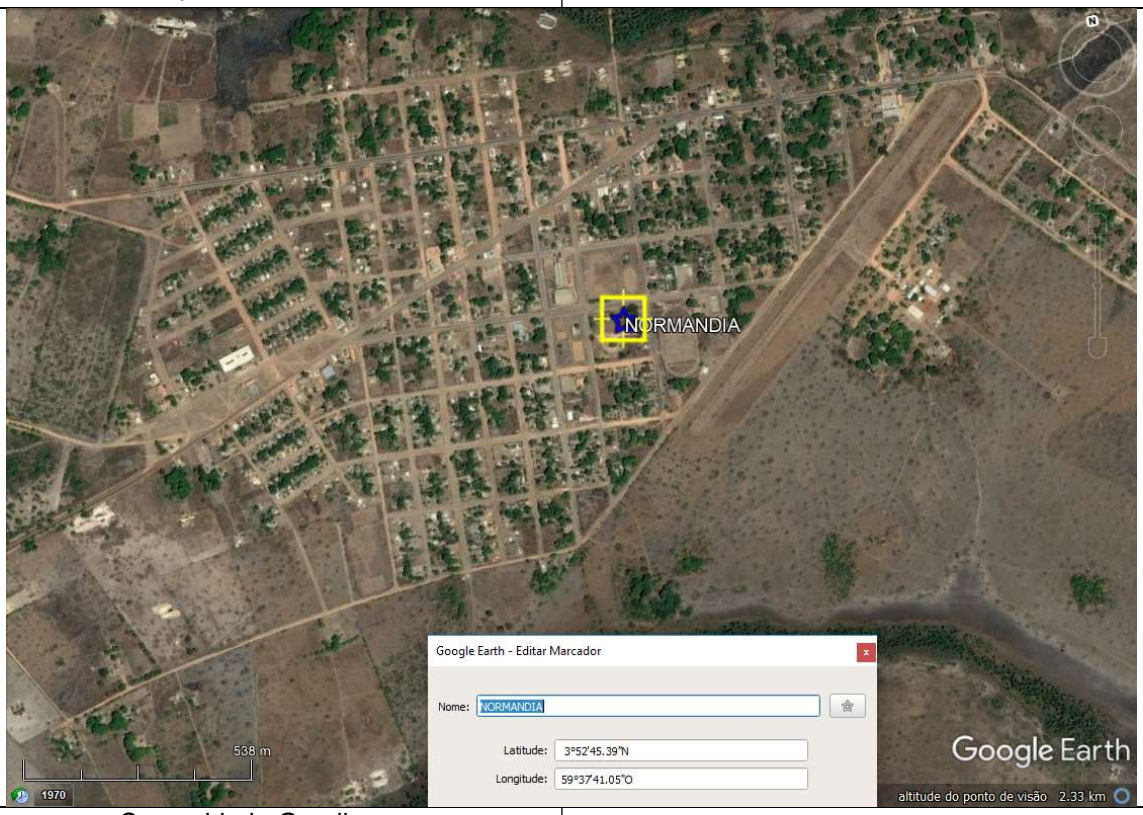

Comunidade Guariba	

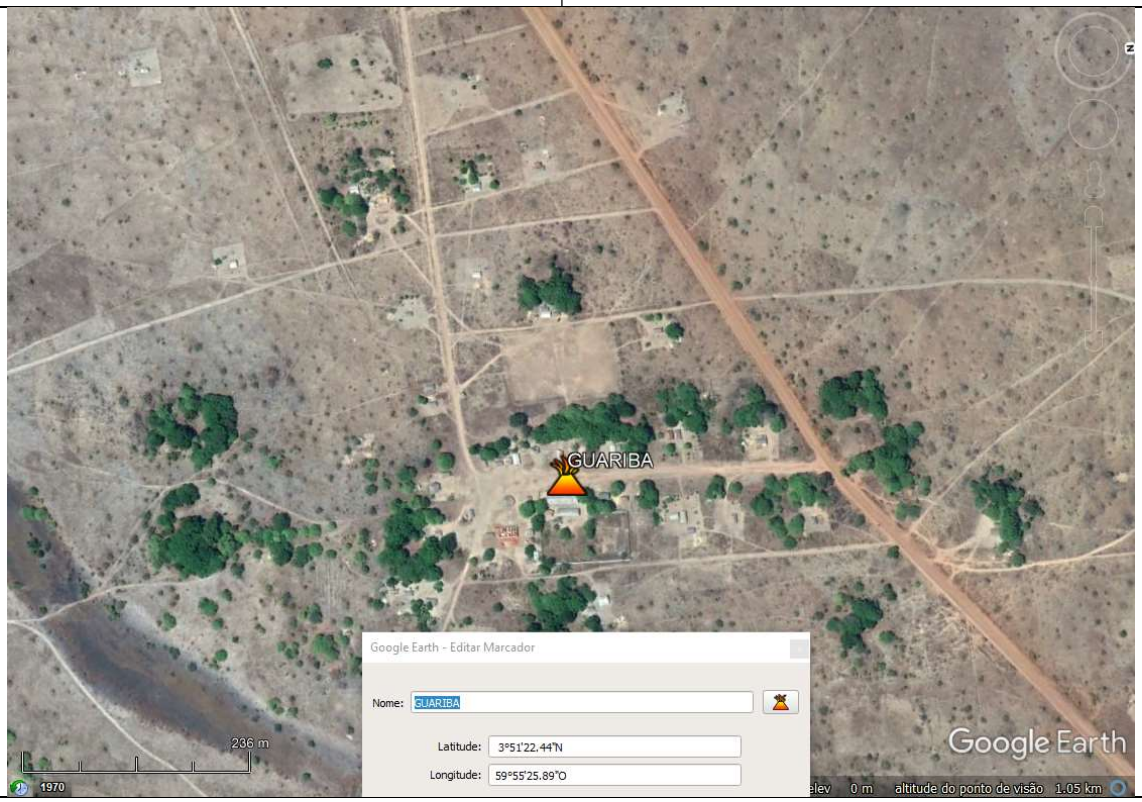

Objeto: Limpeza pública urbana, com serviços de varrição, capina, poda de árvores, pinturas de meio fio e urbanização na sede do município de Normandia e nas Comunidades Indígenas da Guariba, Raposa I, Raposa II, Xumína, Camará, Napoleão, Araçá e Coqueirinho.

Comunidade Raposa	



Comunidade Raposa II	

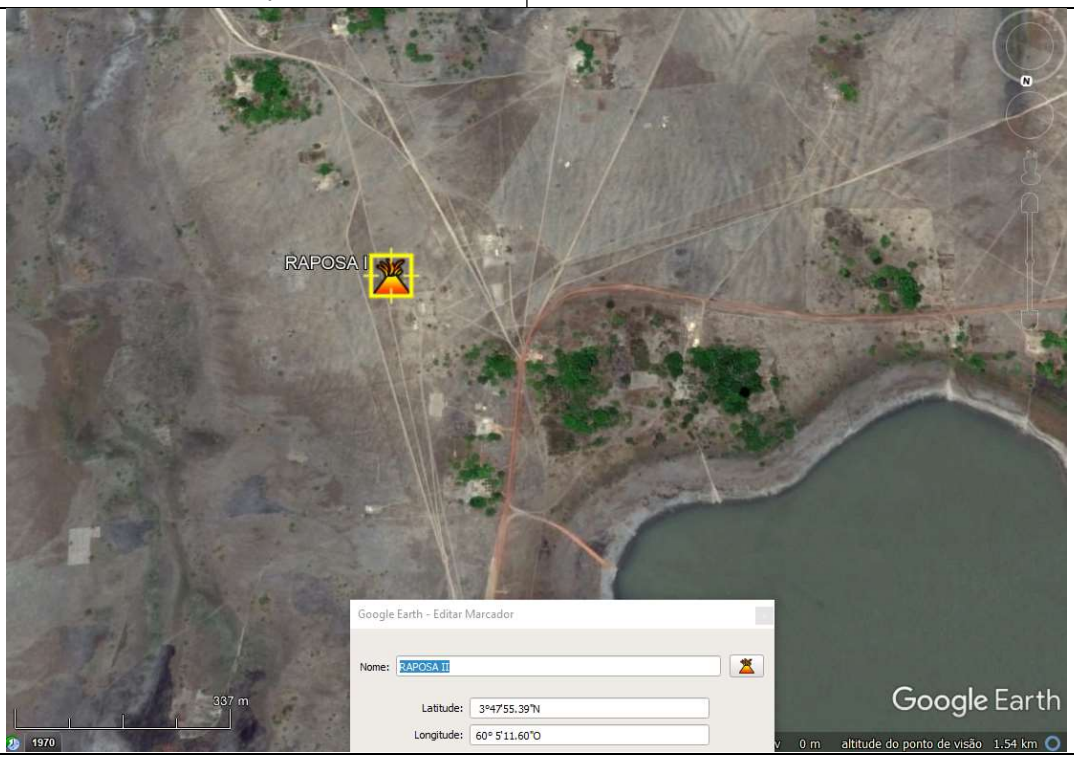

Objeto: Limpeza pública urbana, com serviços de varrição, capina, poda de árvores, pinturas de meio fio e urbanização na sede do município de Normandia e nas Comunidades Indígenas da Guariba, Raposa I, Raposa II, Xumína, Camará, Napoleão, Araçá e Coqueirinho.

Comunidade Xuminá	

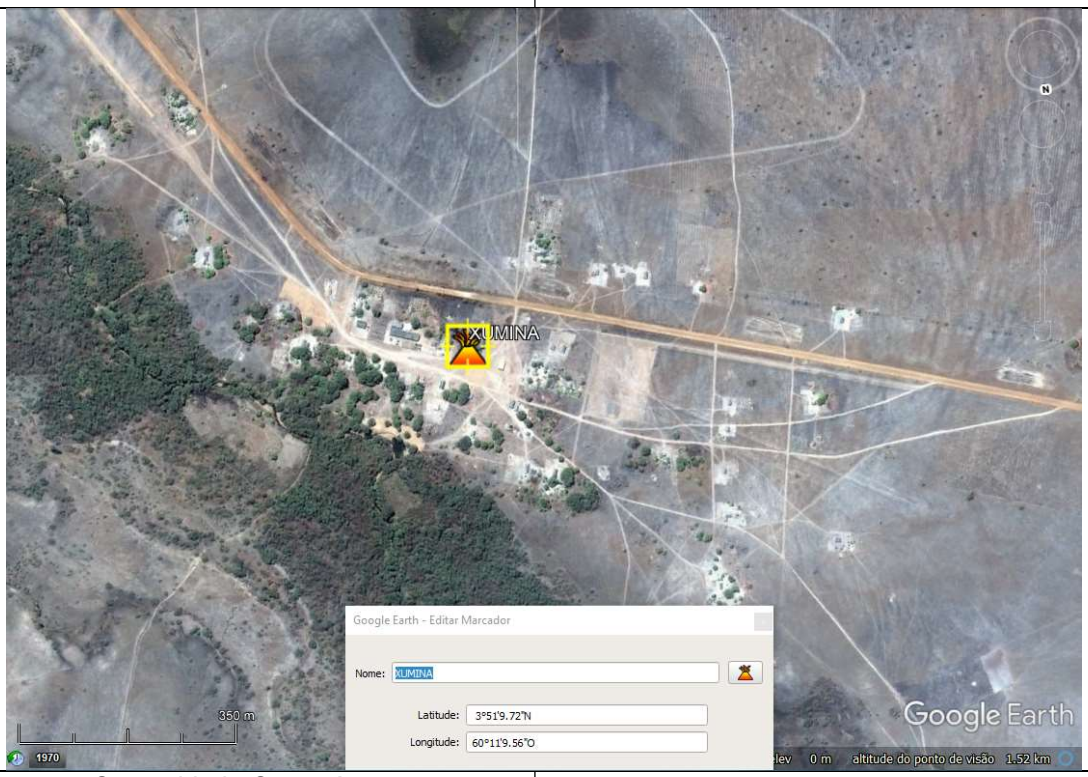

Comunidade Camará	

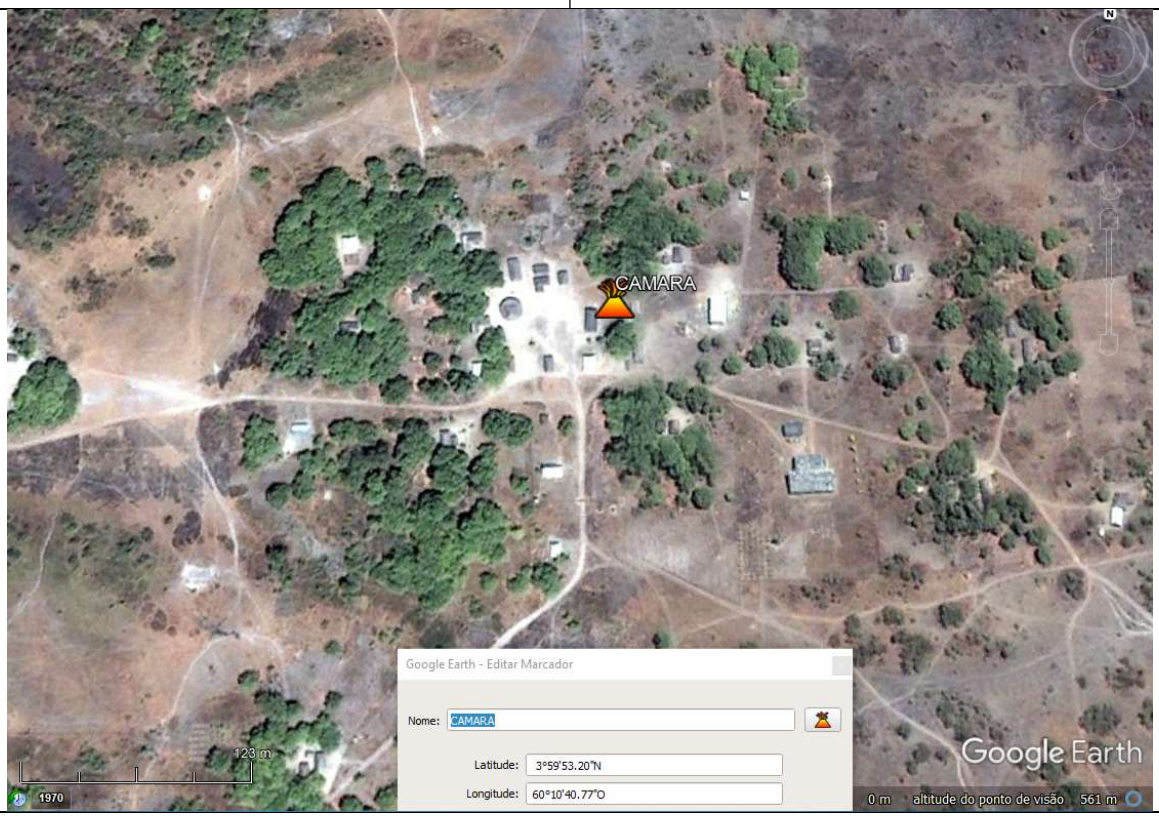

Objeto: Limpeza pública urbana, com serviços de varrição, capina, poda de árvores, pinturas de meio fio e urbanização na sede do município de Normandia e nas Comunidades Indígenas da Guariba, Raposa I, Raposa II, Xumína, Camará, Napoleão, Araçá e Coqueirinho.

Comunidade Coqueirinho	

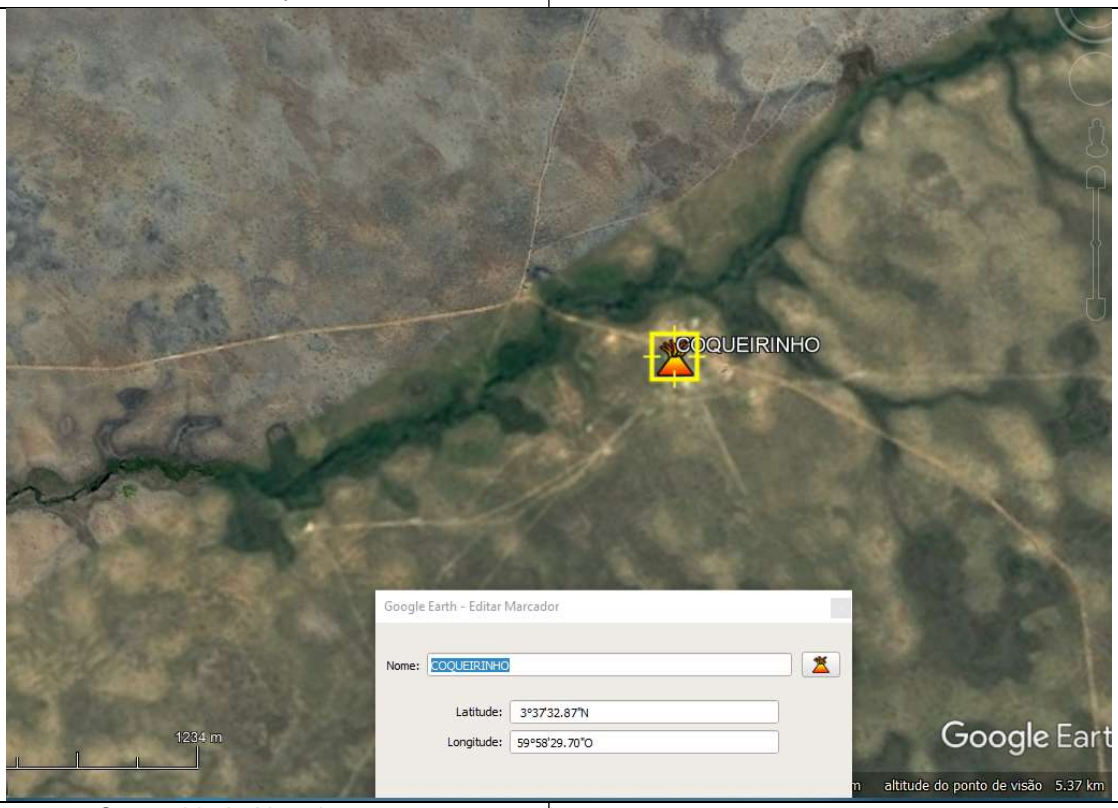

Comunidade Napoleão	

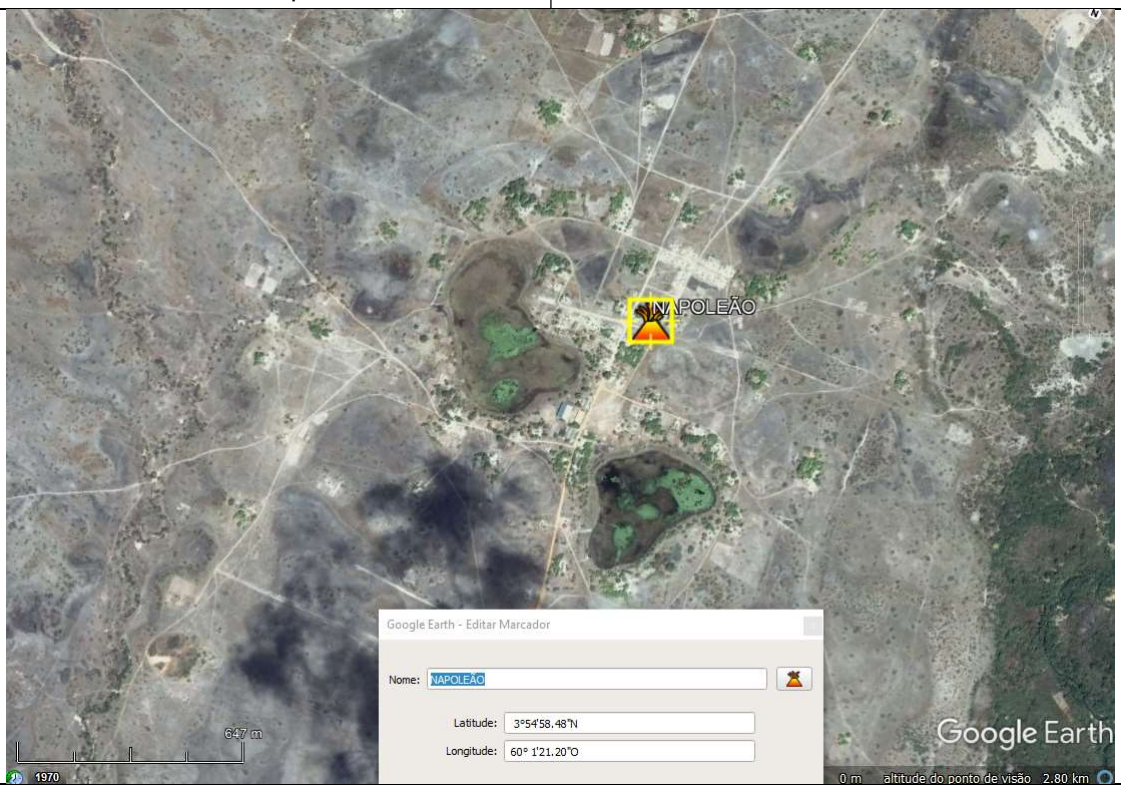

Objeto: Limpeza pública urbana, com serviços de varrição, capina, poda de árvores, pinturas de meio fio e urbanização na sede do município de Normandia e nas Comunidades Indígenas da Guariba, Raposa I, Raposa II, Xumína, Camará, Napoleão, Araçá e Coqueirinho.

Comunidade Araça	

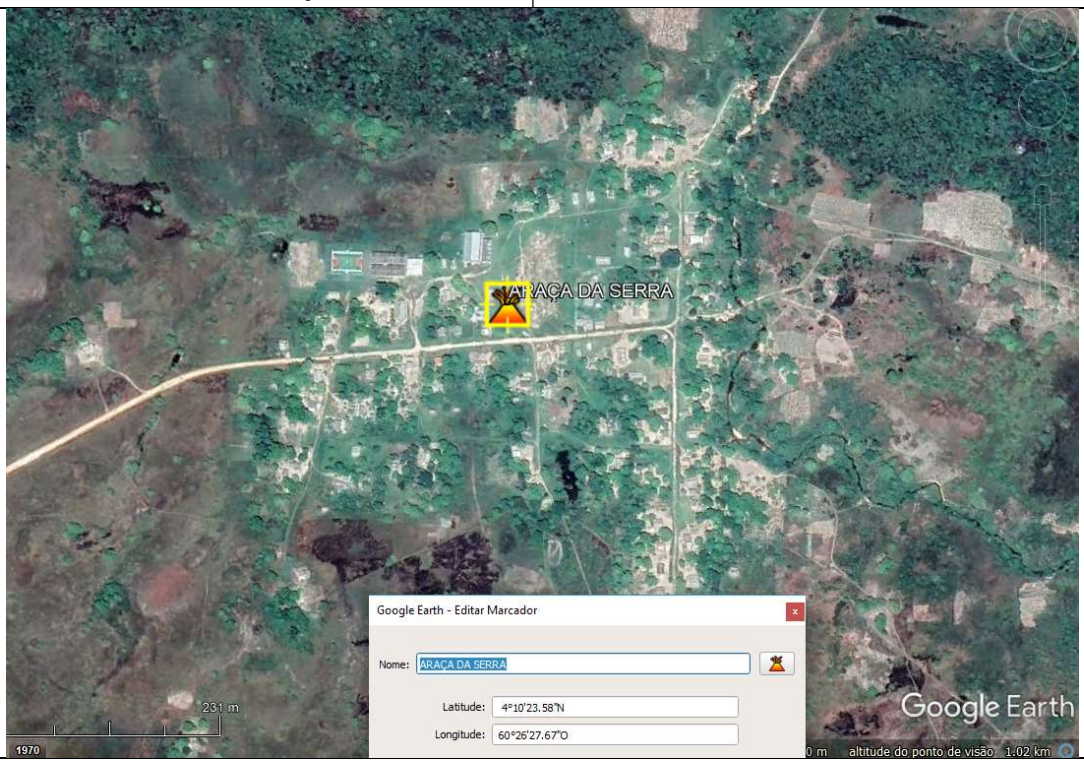

Normandia – RR, NOVEMBRO de 2021.

ANTONIO JUCÁ DE ARAÚJO JUNIOR
Engº Civil/Engº Seg. do Trabalho - CREA 090888303-0

PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS				
Órgão/Entidade Proponente PREFEITURA MUNICIPAL DO NORMANDIA				CNPJ/MF 04.056.222/0001-87
ENDEREÇO: RUA MANOEL AMÂNCIO, N. 03				
Cidade: NORMANDIA	UF: RR	CEP: 69355-000	DDD/Fone: (95) 98118 5665	Esfera Administrativa: MUNICIPAL
Conta Corrente: 8.424-7	Banco: BANCO DO BRASIL		Agência: 3797-4	Praça para Pagamento: NORMANDIA
Nome do Responsável: WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO			CPF: 626.826.792-34	
C.I./Órgãos Expedidor: 152.793 SSP – RR	Cargo: PREFEITO MUNICIPAL			Função: PREFEITO
Endereço RUA MANOEL AMÂNCIO, N. 18 – CENTRO – NORMANDIA				CEP: 69355-000

2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO		
Título do Projeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS LIMPEZA PÚBLICA E PAISAGISMO, NO MUNICÍPIO DE NORMANDIA.	Período de Execução	
	Início	Término
	A partir da data de assinatura do Convenio	365 dias
Identificação do Objeto: SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA NO MUNICIPIO DE NORMANDIA		

3 – JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Os serviços a serem contemplados por esse projeto visam trazer melhorias na qualidade de vida da população de NORMANDIA/RR, visando a limpeza pública da sede do município. Uma vez que a ausência desta limpeza acarreta problemas tais como alagamentos causados pela obstrução de bueiros e bocas de lobo causados pelo lixo urbano, a proliferação de vetores causadores de patógenos, e este projeto visa também a urbanização do município de NORMANDIA/RR.

4- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO						
META	ETAPA OU FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNID.	QUANT.	INÍCIO	TÉRMINO
I		**SERVIÇO DE LIMPEZA NO MUNICIPIO DE NORMANDIA**	DIAS	365	A partir da data de assinatura do Convenio	365 dias

5 – PLANO DE APLICAÇÃO – (R$ 1,00)				
NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
33.90.39.00	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.651.999,96	2.598.959,96	53.040,00
T O T A L G E R A L		**2.651.999,96**	**2.598.959,96**	**53.040,00**

6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE/SEINF 2021

1º PARCELA	2º PARCELA	3º PARCELA	4º PARCELA	5º PARCELA	6º PARCELA
216.579,99	216.579,99	216.579,99	216.579,99	216.579,99	216.579,99

7º PARCELA	8º PARCELA	9º PARCELA	10º PARCELA	11º PARCELA	12º PARCELA
216.579,99	216.579,99	216.579,99	216.579,99	216.579,99	216.580,07

PROPONENTE

1º PARCELA	2º PARCELA	3º PARCELA	4º PARCELA	5º PARCELA	6º PARCELA
4.420,00	4.420,00	4.420,00	4.420,00	4.420,00	4.420,00

7º PARCELA	8º PARCELA	9º PARCELA	10º PARCELA	11º PARCELA	12º PARCELA
4.420,00	4.420,00	4.420,00	4.420,00	4.420,00	4.420,00

7 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de proponente declaro para os devidos fins de prova junto ao Governo do Estado de Roraima, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional, ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento.

NORMANDIA/RR, 19 DE MAIO DE 2022.

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO
Prefeito do NORMANDIA-RR

APROVO:

Emerson de Paula Oliveira
Secretário de Estado da Infraestrutura – SEINF

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA-RORAIMA

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SMISP

TERMO DE REFERÊNCIA N° 001/2023

OBJETO: LIMPEZA PÚBLICA URBANA, COM SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINA, PODA DE ÁRVORES, PINTURAS DE MEIO FIO E URBANIZAÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA E NAS COMUNIDADES INDIGINAS DA GUARIBA, RAPOSA I, RAPOSA II, XUMINA, CAMARÁ, NAPOLEAO, ARAÇA E COQUEIRINHO.

JANEIRO / 2023

TERMO DE REFERÊNCIA N° 001/2023

1 DA INTRODUÇÃO

1.1 Em cumprimento a Lei n°10.520/02, elaboramos este Termo de Referência, para contratação de empresa para execução dos **SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA, COM SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINA, PODA DE ÁRVORES, PINTURAS DEMEIO FIO E URBANIZAÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA E NAS COMUNIDADES INDIGINAS DA GUARIBA, RAPOSA I, RAPOSA II, XUMINA, CAMARÁ, NAPOLEAO, ARAÇA E COQUEIRINHO**, feita a Contratação por menor preço.

1.2 O Termo de Referência foi elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, em pesquisa de preços à tabela **SINAPI/SICRO**, com o intuito de assegurar a viabilidade técnica e financeira do empreendimento com recursos oriundos de **Recursos Próprios/Convênios.**

1.3 Visa, ainda, a possibilitar a avaliação do custo e a definição dos métodos e dos prazos de execução, através de orçamento detalhado, fundamentado em quantitativos propriamente avaliados.

2 DO OBJETO

2.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA, COM SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINA, PODA DE ÁRVORES, PINTURAS DE MEIO FIO E URBANIZAÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA E NAS COMUNIDADES INDIGINAS DA GUARIBA, RAPOSA I, RAPOSA II, XUMINA, CAMARÁ, NAPOLEAO, ARAÇA E COQUEIRINHO, conforme **Termo de Referência, PlanilhaOrçamentária, Planilha de Quantitativos, Memoria de Cálculos, Cronograma Físico-Financeiro, B.D.I, Memorial Descritivo e Caderno de Encargos** que passam a ser parte integrante deste Termo de Referência.

3 DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

3.1 Justifica-se pela necessidade de realizar melhorias nas vias públicas da sede do município de Normandia, proporcionando uma melhoria na visibilidade aos condutores de veículos e consequentemente melhorando a segurança aos pedestres, como também prevenindo a proliferação de insetos, ratos, baratas e outros animais peçonhentos, com a execução de serviços de limpeza (varrição) em vias públicas, limpeza e capina de passeios e canteiros centrais e áreas públicas, pintura (caiação) de meios fios, melhorando o aspecto de limpeza e higiene, bem como proporcionando aos munícipes uma melhor qualidade de vida.

4 CONSIDERAÇÕES GERAIS

4.1 Os serviços deverão ser executados nos termos do memorial descritivo, especificações técnicas e planilhas orçamentárias fornecidas em meio digital, que deverão ser retiradas na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, localizada na Rua Manoel Amâncio, nº 03 - Centro, de 2ª a 6ª feira, no horário de 8h00min às 12h00min e de 1 4h00min às 18h00min.

5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1 As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: **xxxxxx**

Funcional Programática: **xxxxxxxxxxxxx**

Elemento de despesa: **xxxxxxx**

Fonte: Convênio entre o Governo do Estado de Roraima e a Prefeitura de Normandia.

6 DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

a) **6.1** A modalidade prevista para serviços comuns de engenharia está prevista nos termos da Lei Federal n° 10.520/2002 c/c DECRETO Nº 10.024/2019**,** na forma **PREGÃO PRESENCIAL**.

b) **6.2.** O objeto será licitado de acordo com os valores apresentados em planilha orçamentária, e conforme diretrizes da **Comissão Permanente de Licitação (CPL)**.

7 DO VALOR ESTIMADO

7.1 De acordo com o levantamento dos serviços a serem executados, relacionados na Planilha Orçamentária, considerando os materiais de construção, mão-de-obra com leis sociais e trabalhistas, transporte, alimentação, uniformes, EPI (Equipamento de Proteção Individual) e BDI (Beneficio e Indiretas), o valor estimado para esta obra é de **R$ 2.651.999,96 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e um mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos),** sendo participantes do Convênio o **Governo do Estado/SEINF** com valor de Repasse de R$ 2.598.959,96(dois milhões, quinhentos e noventa e oito mil, novecentos e cinquenta nove reais e noventa e seis centavos) e Contrapartida do **Município de Normandia** com Recursos Próprios no valor de R$ 53.040,00 (cinquenta e tres mil, e quarenta reais).

8 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 Durante a execução do objeto, a **CONTRATADA** deverá:

8.1.1 Executar as atividades descritas no orçamento básico e especificações técnicas dentro do prazo estabelecido pelo cronograma físico-financeiro;

8.1.2. Respeitar rigorosamente a legislação vigente, em especial:

- Às normas e especificações constantes do edital, no presente Termo de Referência, nos cadernos anexos e etc.;
- Às normas da ABNT;
- Às disposições legais da União, do Governo do Estado de Roraima e do Município de Normandia;
- Aos regulamentos das empresas concessionárias do Estado de Roraima;
- Às prescrições e recomendações dos fabricantes dos equipamentos;
- Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

8.1.3 Apresentar a FISCALIZAÇÃO às licenças necessárias conforme legislação vigente;

8.1.4 Fazer visita técnica ao local dos serviços acompanhado da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, antes de apresentar quaisquer boletins de medições;

8.1.5 Apresentar anexo às medições, os seguintes elementos: relatório fotográfico; diário de obras atualizado, contendo a descrição detalhada de efetivo de funcionários da contratada locado na obra; relação de equipamentos e informação do tempo, indicando em caso de chuva a hora do início e do seu término; memória de cálculo detalhada de todos os itens objeto da medição; planta iluminada indicando os serviços contemplados na respectiva medição, com todas as medidas necessárias e de acordo com a planilha de medição;

8.1.6 FORNECER e fiscalizar a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), equipamentos de proteção coletiva (EPC) e uniformes;

8.1.7 Devolver à FISCALIZAÇÃO e/ou aplicar mediante autorização por escrito, quaisquer materiais, equipamentos e/ou serviços passíveis de reutilização;

8.1.8 Fornecer os materiais e/ou serviços conforme as exigências específicas no Termo de Referência, em perfeitas condições de utilização;

8.1.9 Substituir os materiais e/ou serviços do objeto fornecido que se apresentar em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para o CONTRATANTE;

8.1.10 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando fiel desempenho do serviço;

8.1.11 Manter durante todo o período de vigência do presente contrato todas as condições que ensejaram a sua habilitação;

8.1.12 Efetuar imediata correção das deficiências apontadas pela contratante com relação à execução dos serviços e/ou aquisição dos materiais contratados;

8.1.13 Entregar os serviços e/ou materiais do objeto do projeto no local especificado neste instrumento, em conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico e preço determinado na proposta da quantidade solicitada pelo contratante;

8.1.14 Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-lo durante o período de execução do Contrato;

8.1.15 Retirar a Nota de Empenho advinda da presente licitação no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da comunicação realizada pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;** e emissão pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento (SEMFP);

8.1.16 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela SMISP, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

8.1.17 O preço deverá abranger todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis. As metas físico-financeiras, projetos, locais de execução, não podem ser alteradas em hipótese alguma, sem a expressa e escrita anuência da SMISP;

8.1.18 As propostas deverão ser datadas e assinadas por quem tenha poderes para este fim, com base nos incisos IV e VIII, do art. 1º da Resolução nº. 282/CONFEA e artigos 13 e 14, da Lei nº. 5194, de 24 de dezembro de 1966;

8.1.29 Instalar e manter em bom estado de conservação, a placa de identificação da obra, sendo o local definido pela FISCALIZAÇÃO;

8.1.20 Demais obrigações estão expressas no **"Memorial Descritivo e Especificações Técnicas"**, que é parte integrante deste Termo de Referência, além das previstas em contrato;

8.2 Caberá à **CONTRATANTE**:

8.2.1 Emitir, através do setor competente, a Ordem de Serviço, devendo fazê-lo em no máximo **10 (dez) dias úteis** após a publicação do extrato do Contrato e da Licença Ambiental de Instalação;

8.2.2 A Ordem de Serviço só será emitida após a apresentação por parte da CONTRATADA da Licença de Instalação previsto no subitem "8.1.8" e seguro garantia do Contrato;

8.2.2.1 Caso a Licença de Instalação não esteja pronta no tempo estabelecido no subitem 8.2.1, o prazo de emissão da Ordem de Serviço excepcionalmente poderá ser prorrogado, desde que esteja devidamente comprovado que foi dada entrada no pedido da Licença de Instalação emitida pela SEMMA;

8.2.3 Promover, por intermédio do fiscal indicado, a fiscalização, acompanhamento, conferência e avaliação da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência**;**

8.2.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA; no que concerne a execução dos serviços;

8.2.5 Observar se durante a vigência do Contrato estão sendo mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

8.2.6 Providenciar a lavratura dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo da Obra;

8.2.7 Permitir aos funcionários da CONTRATADA, devidamente credenciados, encarregados da prestação dos serviços objeto deste Contrato, completo e livre acesso aos locais da execução dos serviços, possibilitando-lhes executá-los e procederem às verificações técnicas necessárias;

8.2.8 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

8.2.9 Comunicar prontamente à CONTRATADA toda e qualquer anormalidade verificada que interfira na execução dos serviços, a fim de que qualquer falha seja sanada em tempo hábil;

8.2.10 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a Cláusula Décima Terceira deste Termo de Referência;

8.2.11 A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos; disponibilizará um arquivo digital do tipo CD-R, que permanecerá no processo, contendo o Orçamento Básico, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Todas as empresas participantes, inclusive as micro-empresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar no envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

9.2 Frisa-se que os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 não eximirá a micro-empresas e empresas de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição (artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

O envelope n. º 1 - HABILITAÇÃO - deverá conter:

9.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado sede da licitante;

b) Registro Comercial, em caso de empresa individual; ou

c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de Sociedade Comercial e no caso de Sociedade por Ações, apresentação de documentos de eleição de seus atuais administradores, podendo ser em cópias autenticadas em cartório ou na junta comercial na forma da lei, sendo o objeto contratual compatível com o objeto licitado; ou

d) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício; ou

e) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.4.1 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA (Lei nº 5.194/66) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU (Lei nº 12.378/2010), na qual constem todos os seus responsáveis técnicos, com jurisdição sobre o domicílio da sede da LICITANTE;

9.4.2 Certidão de Registro de Pessoa Física emitida pelo CREA/CAU da jurisdição do domicilio do profissional, em nome de cada integrante da Equipe Técnica do subitem, onde conste atribuição compatível com a área de atuação indicada pela licitante;

9.4.3 Comprovação que o(s) responsável(is) técnico(s), pertence(m) ao quadro da empresa, através da apresentação de 01 (um) dos documentos relacionados a seguir:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; ou

b) Contrato de Prestação de Serviços, em vigor; ou

c) Em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

9.4.4 – Declaração da licitante indicando o responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços, destacando o nome, CPF, e registro no CREA/CAU do profissional.

9.4.5 - O responsável técnico, obrigatoriamente, tem que ser um dos profissionais que a licitante indicou para atender a exigência do item 9.4.2 acima.

9.4.6 - Declaração comprovando que recebeu todas as peças relativas à licitação: editais, orçamentos, cronogramas, memoriais, especificações, plantas gráficas e outros materiais pertinentes à licitação, e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assinada por seu(s) representante(s) legal(is) e seus responsáveis técnicos.

9.5 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pela secretaria distribuidora da comarca da sede da licitante, dentro do seu prazo de validade. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no **máximo 30 (trinta) dias** antes da data do recebimento dos envelopes;

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo vir acompanhado de cópia dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, contendo o número de registro da Junta Comercial, bem como a identificação da assinatura do titular ou representante legal da empresa e do contador, acompanhado da **Certidão de Regularidade Profissional** expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade.

c) Apresentar DECLARAÇÃO que atende previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, informando a renda bruta sendo equivalente a "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte"

9.6 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Prova de regularidade da licitante com as Fazendas Estadual ou Distrital e Municipal;

a) Certidão CONJUNTA de regularidade da Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;

b) Prova de regularidade com a Seguridade Social (CND/INSS), conforme Lei nº 8.212/91;

c) Prova de regularidade com o FGTS, conforme Lei n° 8.036/90;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em cumprimento à Lei n° 12.440/2011;

e) Alvará de funcionamento, juntamente com o comprovante de pagamento da anuidade. Caso o Municípioda sede da licitante não exija o pagamento de anuidade, deverá ser apresentada legislação comprovatória;

f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.6.1 Caso as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte apresentem, na fase de habilitação, alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

9.7 OUTROS DOCUMENTOS

a) Declaração, assinada pelo representante legal do licitante, da inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, bem como sobre as ocorrências posteriores;

b) Declaração, assinada pelo representante legal do licitante, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal**;**

c) Declaração, assinada pelo representante legal do licitante, de que os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes do Município de Normandia ou responsável pela licitação, nos termos do Art. 9°, inciso III, da Lei n° 8.666/93;

d) Declaração de que a empresa licitante se compromete a realizar os serviços objeto em conformidade com a Legislação Ambiental Vigente**;**

e) Declaração de atendimento aos requisitos do edital e de que a empresa dispõe de equipamentos necessários a execução dos serviços.

10 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

A proposta de preços da LICITANTE deverá atender aos seguintes requisitos:

10.1 A PROPOSTA DE PREÇO será elaborada considerando-se que as obras serão executadas pelo regime de **Empreitada por Preço Unitário** e será apresentada em uma via em face de papel timbrado ou identificadas com carimbo da empresa licitante, onde conste o número do CNPJ, digitada, datilografada ou manuscrita em letra de forma, de forma legível, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e responsável (is) técnico(s). O valor total da proposta, será apresentado em moeda corrente, em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, prevalecendo, em caso de discrepância, o valor por extenso.

10.2 Se o preço unitário e o preço global indicados pela empresa LICITANTE não corresponderem entre si, apenas o preço unitário será considerado, e o total será corrigido de forma a conferir com aquele (preço unitário), considerando-se para a Proposta o VALOR CORRIGIDO; ocorrendo divergências entre os preços do Orçamento Detalhado e do Cronograma Físico-financeiro serão considerados os primeiros;

10.3 Caso haja divergência entre o preço unitário apresentado na Planilha de preços da LICITANTE e aquele apresentado na composição de custos, prevalecerá sempre esse último;

10.4 Em caso de igualdade entre duas ou mais propostas o critério de desempate, será em consonância ao art. 45 § 2º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

10.5 O critério de julgamento será por **Menor Preço**, sob regime de execução de **Empreitada por Preço Unitário**.

10.6 No preço proposto serão computadas todas as despesas para a execução das obras. O preço proposto considerará a totalidade dos custos e despesas do objeto do presente Termo de Referência e todas as despesas cominstalação do canteiro de obra, mobilizações e desmobilizações de instalações provisórias, limpeza final da obra, sinalização, energia, água, esgoto, mão-de-obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos das leis trabalhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos, taxas, remuneração, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Termo de Referência, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto da licitação. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitação.

10.7 Apresentada a proposta de preços, a omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução da obra/serviços será interpretada como existente ou incluída nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após abertura das propostas;

10.8 Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues;

10.9 As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A **SMISP** em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na Concorrência ou os seus resultados;

10.10 Apresentar Planilha Orçamentária com todos os preços unitários e preço total em moeda nacional;

10.11 Apresentar composições dos preços unitários ofertados por item e subitens para efeito de conclusão do julgamento das propostas;

10.12 Apresentar cronograma físico-financeiro geral obedecendo à discriminação da planilha orçamentária, com prazo global em dias consecutivos, em que a CONTRATADA se compromete a executar a totalidade dos serviços, não sendo permitido prazo superior ao estabelecido neste Termo de Referência;

10.13 A apresentar composição detalhada do BDI e Leis sociais, resultando na clareza da formação dos preços dos itens que compõem a planilha orçamentária, em atenção ao Acórdão 2622/2013 – TCU:

a) Em atenção ao Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, na Planilha Orçamentária foram usados como referência os preços unitários SINAPI/CEF e composições unitárias de preços SMISP-PU, portanto, **não serão aceitas propostas de preços contendo preços unitários superiores aos preços unitários informados no ORÇAMENTO BÁSICO;**

b) Não serão aceitas propostas de preços contendo custos relativos aos tributos IRPJ e CSLL, seja na composição do BDI, seja como item específico da Planilha Orçamentária, conforme determina o item 9.1 do Acórdão 950/2007-TCU.

c) Segundo a súmula 253/2010 do TCU, nas licitações relacionadas a obras e serviços de engenharia em que constem os itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza especificas, que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias, e diversas, e que representem percentual significativo do preço global da obra, devem apresentar um BDI reduzido em relação ao BDI dos demais itens.

d) O valor de BDI constante no Orçamento Básico é composto conforme diretriz do Acórdão 2622/2013 – TCU. Cada licitante deverá preencher a sua própria planilha de composição analítica do BDI, de acordo com os seus custos próprios e obedecendo a legislação em vigor, de modo a demonstrar analiticamente a composição do BDI utilizado na formação do preço total da sua proposta.

10.14 Indicar o prazo de garantia, não inferior a 05 (cinco) anos, a contar da data de recebimento definitivo dos serviços pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;**, conforme art. 618 da Lei nº 10.406 de 10/01/2002 (Novo Código Civil);

10.15 Incluir declaração de que todos os materiais a serem utilizados são de primeira qualidade - "Classe A" e estão em conformidade com as normas estabelecidas pela ABNT, com certificação pelo INMETRO ou Normas ISO;

10.16 Caso se verifique na proposta da LICITANTE a ocorrência de itens com preços unitários e/ou preço global superiores aos orçados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, neles incluídos o BDI e Leis Sociais, será considerada a proposta "INACEITÁVEL" e ocasionará a imediata DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

10.17 Após a análise das propostas serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, conforme parecer expedido pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**;

10.18 **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;** reserva-se o direito de solicitar das LICITANTES, para efeito de análise e caso entenda necessário, a apresentação das seguintes informações:

a) Relação da marca e do modelo dos materiais considerados na composição dos preços ofertados.

10.19 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Termo de Referência, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais LICITANTES;

10.20 A Licitante deverá ainda apresentar, obrigatoriamente, uma via em arquivo eletrônico - CD ou DVD - da Proposta de Preços e demais documentos: planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composições de preços unitários, composição de BDI e composição de Leis Sociais, na forma de planilha eletrônica protegida, que permita somente a cópia dos dados inseridos com a finalidade de facilitar a análise da referida proposta.

11 DA GARANTIA DO CONTRATO

11.1 A CONTRATADA deverá apresentar à Administração do Contratante, no ato da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de **1% (um por cento)** do valor atualizado do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

11.2 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada;

d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.

11.3 Não serão aceitas garantias na modalidade seguro-garantia em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas "a" a "d" do item anterior.

11.4 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no Banco do Brasil, em conta específica com correção monetária, em favor do Município de Normandia.

11.5 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, conforme o item 11.1, acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

11.6 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

a) A retenção efetuada com base no item 11.1 não gera direito a nenhum tipo de compensação financeiraà Contratada;

b) A Contratada, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada com base no item 11.1 por quaisquer das modalidade de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária.

11.7 O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.

11.8 O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

11.9 Será considerada extinta a garantia:

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) com a extinção do contrato.

11.10 Isenção de Responsabilidade da Garantia

a) O Município de Normandia não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

a.1) caso fortuito ou força maior;

a.2) alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

a.3) descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

a.4) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

b) Caberá à própria Administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nos itens a.3 e a.4 deste parágrafo, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela Prefeitura Municipal de Normandia;

c) Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

11.11 Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pelo Contratante à Contratada e/ou à Instituição Garantidora, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o término de vigência do contrato.

11.12 O recebimento da ORDEM DE SERVIÇO está condicionada a apresentação da garantia nos termos acima mencionados.

12 DOS PRAZOS

12.1 O instrumento contratual será retirado no prazo de 02 (dois) dias úteis, nos termos do art. 64 da Lei 8.666/93.

12.2 A execução dos serviços será iniciada em até 10 (dez) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Serviço emitida pela Superintendência de Infraestrutura da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

12.3 O prazo de execução do objeto será de **12 (doze) meses**, contados da emissão da Ordem de Serviço emitida pela Superintendência de Infraestrutura Urbana da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – SMISP, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

12.4 A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data do ato da assinatura do mesmo, sendo este encerrado a partir da emissão do termo de recebimento definitivo da obra.

13. DO PAGAMENTO

13.1 A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, para fins de aprovação pela FISCALIZAÇÃO, o BMS – Boletim Mensal de Medição dos Serviços e anexos descritos no subitem 8.1.5 deste Termo de Referência, relativo aos serviços executados até o último dia útil do mês de referência, de acordo com as instruções a serem fornecidas pela CONTRATANTE;

13.2 Aprovado o Boletim de Medição e anexos, estará a contratada habilitada a emitir a fatura correspondente, que será processada e paga pela CONTRATANTE, de acordo com o prazo contratual;

13.3 Apresentar, mensalmente, as faturas dos serviços executados e os comprovantes de recolhimento do INSS, FGTS e outras obrigações trabalhistas e dos tributos devidos e decorrentes dos serviços ora contratados, indicando a dedução do valor correspondente ao ISS na própria fatura mensal para posterior recolhimento à Prefeitura Municipal de Normandia – RR;

13.4 O pagamento será efetuado pela **Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento**, até 30 (trinta) dias à efetiva realização dos serviços contratados, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/Fatura discriminativa), em 01 (uma) via.

13.5 A CONTRATADA deverá a cada faturamento apresentar CD-R, que será anexado ao processo, contendo a fatura, boletim de medição, cronograma físico-financeiro, e planta iluminada destacando os serviços ora executados, para melhor análise dos fiscais.

13.6 A liberação do pagamento está condicionada a apresentação e validade da garantia.

14. DAS ALTERAÇÕES

14.1 Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art. 65, da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores;

14.2 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato e/ou supressões que se fizerem necessárias no quantitativo dos serviços, de conformidade com o art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

15 . DA RESCISÃO

15.1 A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer às situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal;

15.2 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração.

16. DAS PENALIDADES

16.1 O descumprimento pela CONTRATADA, de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, e/ou a aplicação pelo CONTRATANTE, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no Edital.

16.2 Com fundamento nos artigos 86 e 88 da Lei n.º 8.666/93, assegura contraditória e ampla defesa, a Contratada ficará sujeita, pela inexecução total ou parcial do contrato, por atraso injustificado, assim considerado pela Contratante, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Normandia - RR por um período de até dois anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública por um período de até cinco anos;

d) Multas .

16.3 As penalidades serão aplicadas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, de acordo com o quadro abaixo:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
O atraso injustificado no cumprimento do objeto contratado ou de prazos estipulados.	Multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor total contratado ou, se for o caso, sobre o valor correspondente à parte executada com atraso, limitada a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato.
Comportar-se de modo inidôneo.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato.
Fizer declaração falsa.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato.

Apresentar documentação falsa.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato.
Cometer fraude fiscal.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato.
Inexecução total.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato.
Inexecução parcial.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre a parcela do contrato não executada.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no Edital do Certame, onde não se comine outra penalidade.	Multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor total contratado, limitada a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato.

16.4 A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução dos serviços, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à suaocorrência.

16.5 A solicitação de prorrogação, com a indicação do novo prazo de entrega/execução, deverá ser encaminhada ao Contratante até o vencimento do prazo de entrega, ficando a critério do Contratante a sua aceitação.

16.6 Vencido o prazo proposto e aceito pela Administração, sem prestação do serviço, total ou parcialmente, o Contratante oficiará à Contratada comunicando-lhe a data-limite para a regularização de sua prestação. A partir dessa data considerar-se-á inadimplência, sendo-lhe aplicada as sanções cabíveis.

16.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados ao Contratante, pela Contratada, serão deduzidas de pleno direito de valores devidos ou, caso a Contratada inadimplente não tiver crédito a receber, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação, para recolhimento da multa através da Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em favor do Contratante, ou cobrados judicialmente.

16.8 O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta no Parágrafo Segundo desta cláusula será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas neste instrumento.

16.9 A aplicação de multas, bem como a rescisão contratual, não impede que o Contratante aplique à Contratada faltosa as demais sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/93 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade).

16.10 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.11 A aplicação das aludidas multas não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A FISCALIZAÇÃO será exercida por Engenheiro(s) Civil(is), Arquiteto(s), Tecnólogo(s) em Construção Civil e/ou Técnico(s) em Edificação(ões) da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**;** do Município, nomeado(s) através de Portaria expedida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, o qual representará a Prefeitura Municipal de Normandia perante a CONTRATADA.

17.2 Aplicam-se, no que couber, a disposição constante da Lei n° 8.078/90 – Código de Defesa do consumidor.

17.3 O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial.

17.4 O contrato deverá ser publicado, por meio de extrato no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único, do Art. 61, da Lei n°. 8.666/93.

17.5 É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da totalidade dos serviços da execução do objeto, a terceiro. A subcontratação parcial apenas será aceita com prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão.

17.6 Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do contrato, serão resolvidas entre as partes contratantes por meio de procedimentos administrativos.

18 ANEXOS

ANEXO I	CD - ARQUIVO DIGITAL
ANEXO II	MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
ANEXO III	PLANILHA DE QUANTITATIVOS
ANEXO IV	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
ANEXO V	MEMORIAL DE CÁLCULO
ANEXO VI	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
ANEXO VII	COMPOSIÇÕES DE ENCARGOS SOCIAIS E BDI

Normandia – RR, 13 de JANEIRO de 2023.

ALLAN MARCOS DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura-SMISP